

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO

# DIÁRIO OFICIAL

SECÃOI - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 2

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1975

# MINISTÉRIO FAZENDA

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 19.12.74, deferindo, na forma do paracer, o requerido no processo número:

Sociedade Distribuidora

Autorização para Funcionar

A-SP-74-395 — Distribudora de Ti-tulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo S.A. — Em São Paulo (SP) — Escrituras Públicas de 29-11 o 13-12-74.

Instalação de Dependência

A-SP-74-395 — Distribuldora de Ti-tulos e Valores Mobiliarios do Estado de São Paulo S.A. — No Rio de Ja-neiro (GB) — Escrituras Públicas de 29-11 e 13-12-74.

BANCO CENTRAL DO BRASIL De 23-12-74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

Autorização para Funcionar

A-DF-74-2350 — PROESTE — Corretora de Títulos Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. — Em Brasília (DF) — Instrumento de Constituição de 8 de julho de 1974.

Înstalação de Dependência

A-DF-74-2350 — PROESTE — Corretora de Titulos Valores Mobilários e Câmbio Ltda. — Em Culabá (MT) — Instrumento de Constituição de 8 de julho de 1974.

Sociedade Distribuidora

Instalação de Dependência

A-SP-74-0063 — Frandis S. A. — Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários — Em Campo Grande (MT), Jundiai (SP), Florianópolis — (SC) e Muceló AL) — Reunão de Diretorla de 25-3-74.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Deferindo, em 18-12-74, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

13-12-74-

DESPACHOS DO CHIEFE DO DIORG

Em 20-12-74, deferindo nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Cancelamento de autorização para funcionar

DF-1277-74 — Cooperativa de Crédito Rural Ajuricaba Limitada — Ajuricaba (RS) — Certificado de Autorização nº 368, de 2-6-70.
Em 23-12-74, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Reforma de estatutos socials

DF-1209-74 — Cooperativa de Créedito Mútuo dos Empregados da .... COBRASMA, Limitada — Osasco (SP) — AGE, de 14-11-74.

DF-1253-74 — Cooperativa de Créedito de Mendes Limitada — Mendes (RJ) — AGE, de 24-11-74.

Delegacia Regional em Porto Alegre (RS)

Servico Regional da Inspetoria · de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, no termo do parecer, o requerido no processo nú-mero:

Em 23 de dezembro de 1974 Ampla Reforma dos Estatutos Sociais

75-74 — Cooperativa de Economía 9 Crédito Mútuo dos Empregados da firma Haas Ltda. — Novo Hamburgo — RS. — Assembléia Geral Extra-crdinária de 6 de dezembro de 1974;

# COMPANHIA **DOCAS DA GUANABARA**

PORTARIA N.º 1.221, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor Presidente da Compa-O Diretor Presidente da Compa-mhia Docas da Guanabara, no uso da competência que lhe confere a Pors-taria n.º 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Sr. Ministro dos Trans-portes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Demitir — Roberto Gomes, Operador de Carga, nível 11-B, matricula n.º 9.522, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-APRJ), do Ministério dos Transportes, como incurso nos Artigos 201, item V e 207, item II, parágrafo 2.º, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 — Saulo Pires Viana.

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso das atri-buições que lhe confere a Porteria n.º 235, de 24 de maio de 1973, do Mi-nistro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de ju-nho de 1973 (Seção I — Parte I), re-

N.º 1.278 — Considerar promovido de acordo com o Titulo II, Capitu-

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

lo III, — da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os promoção do Nelson Pinto de Olivei-Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe B, nível 21, à classe C, nível 22, da Série de Classes de Téc-nico de Administração AF-601.

A partir de 30 de setembro de 1974 Por Merceimento:

Por Mercelmento:

1) Nelson Pinto de Oliveira, matrícula n.º 312, em vaga originaria da exoneração de José Muinos Pineiro.

N.º 1.279 — Considerar Promovido — de acordo com o Tibulo II, Capitulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; ro de 1964:

a) da classe A, nível 20, à classe B, nível 21, da Sério de Classes de Técnico de Administração AF-601.

N.º 1.280 — Considerar promovido — de acordo com o Titulo II, Capitulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 38 da Lei n.º 9.786, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 28 de janeiro de 1984;

a) da classe A, nivel 20, à classe B, nivel 21, da Série de Classes de Assis-tente Social TC-1301.

A partir de 30 de setembro de 1974 Por Antiguidade:

Norma da Silva zarirreza núme-ro 8.220, em vaga originária do fale-cimento de Petain Braga Peixoto.

B, nivel 21, da Sério de Classes de Técnico de Administração AF-601. A partir de 30 de setembro de 1974 tulo III, da Lei n.º 1.711, de 20 de cutubro de 1952, combinado com e Ar-tigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 1960, regulamentados pe-

lo Decreto n.º 63.480, de 23 de janeis ro de 1984:

a) da classe B, nível 21, à classe C, nível 22, da Série de Classes de Condutor — TC-302.

A partir de 90 de setembro de 1974 Por Antiguidade:

Norival Honorato Rodrigues, ma-tricula n.º 8.910, — em vaga crigina-ria do falecimento de Geraldo Hugo

N.º 1.282 - Considerar promovidos de acordo com o Titulo II, Capí-tulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de cutubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3,780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pse lo Decreto n.º 53,480, de 3 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nivel 13, a classe B, nivel 14, da Série de Classes de Mestre A-1801.

A partir de 30 de setembro de 1974 Por Merecimento:

1) Francisco Antonio, matriovia n.9 5.015, em vaga originaria da aposen-tadoria de Elidio Santos Ferreira.

2) Rinaldo Ferreira de Azevedo, matricula n.º 5.684, em vaga origina-ria da aposentadoria de José Justi**no** Soares.

# Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do públigo, das 12 às 18 horas.

# Dos Originais

As Repartições Públicas dewerão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- Os originais para publigação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados Miretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a pritério do D.I.N.

- Os originais encaminhados à publicação não serão reslituidos às partes, ainda que não publicados.

# Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos file erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

# DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

# DIRETON-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

direton da divibão de fublicações J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEPG BO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I . PARTE II

Orgun destinado d publicação dos atos do administração descentralizade llugressa and plicines do Departamento de Imprensa Macional

## BRASILIA

### ASSINATURAS

Repartições <b>e Par</b> ti	CULARES	Funcionário	<b>5</b> .	
Semestra consesses		Semestro apaperanes.	Cr.§	43,00
AND consessesses	Gr\$ 115.00	Aug seesessessessess	Cr3	86,00
Zaterlor.		Enterior		
And escences and	<b>C</b> 1 165.00	Апа серевознавата	C:1	136,00

# PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacio Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Cozreios a Telégrafos), em Brasilla.

#### NOMERO AVULSO

- 🖚 O preço do número avuisa ilgura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrecido de Cr\$ 0.30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0.50 por ano, se de anos anteriores.

### Assinaturas

- As assinaturas para o exferior serão anuals.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- 🕳 Para evitar interrupcão na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Re-. partições Públicas serão anuals e deverão ser renovadas até 31 de marco.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais so serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da ase sinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem sen encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

# Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favos do Tesoureiro do Departamen» to de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

### Por Antiguidade:

Octaviano Ferreira de Moura, inatricula n.º 4.213, em vaga originá-ria da aposentadoria de Nelson Fer-

### Por Merecimento:

 Orlando Ferreira da Silva, ma-gricula n.º 4.298, em vaga originaria de aposentadoria de Rubens Rodrigues Graça.

N.º 1.283 — Considerar promovido de acordo com o Titulo II, Capi-tulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de ou-tubro de 1952, combinado com os Ar-tigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pe-fo Decreto n.º 53.480, de 23 de janelro de 1964;

a) de classe C, nível 10, è classe D, nível 12, de Série de Classes de Fun-gidor A-1707.

A partir de 30 de junho de 1973 Por Antiguidade:

Carlos Pacheco Chaves, matri-gula n.º 7.749, em vaga originária de aposentadoria de José Pereira Terra Filho.

N.º 1.284 - Considerar promovido de acordo com o Titulo IX, Capi-tulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de cu-tubro de 1952, combinado com os Ar-tigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pe-do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe B, nível 9, à classe C, mivel 10, da Série de Classes de Fun-gidor A-1707.

A partir de 30 de junho de 1973 Por Merecimento:

1) Osmar Pires dos Santos, matrida da opo-bula n.º 5.636, em vaga originaria da co do i promoção do Carlos Pacheco Chaves. Viana,

N.º 1.285 — Considerar promovido de acordo com o Titulo II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janei por de 1964; ro de 1964;

a) da classe B, nivel 9, à classe C, nivel 10, da Série de Classes de Ele-tricista Instalador A-802.

A partir de 30 de setembro de 1973 Por Merecimento:

 Jurandyr Bispo dos Santos, ma-trícula n.º 5.539, em vaga originária da promoção do Glauco Barbosa de Oliveira.

Nº 1.286 — Considerar promovidos — de acordo com o Titulo II, Capitulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

e) da classe A, nível 13, à classe B, nível 14, da Série de Classes de En-carregado — Turma de Operadores de carregado — 1 Carga CT-311

A partir de 30 de junho de 1973

Por Merecimento:

Inácio José Neves, matricula n.º 5.229, em vaga originária da apusen-tadoria de Alberto Ferreira de Mello.

Por Antiguidade:

Alcebiades Alves da Conceição, matrícula n.º 4.998, em vaga originá-ria de falecimento de Osmar dos San-

### Por Merecimento:

1) Antonio Lopes Fernandes, ma-trigula 1.º 4.108, em vaga originária da aposentadoria do Manoel Francis-co do Nascimento. Sáulo Pires

PORTARIA Nº 1.886, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal usando da competência delegada pelo

de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Tesoureiro Auxillar
Hernari José de Castro, matricula nº 2.092,272, lotado no 6º Distrito
Rodoviário Federal, para responder
pelo expediente da tesouraria de 1º Distrito Rodoviário Federal, durante
30 (trinta) días, a partir de 2 de janeiro de 1975. — Procurador Mauricio Conto Cesar.

PORTARIAS DE 26 727

# PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Perta-ria nº 668, de 23 de abril de 1971, pu-blicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve;

Nº 1.899 — Dispensar a servidora Lourdes de Souza Monte Razo, ma-tricula nº 2.097.894, da função gra-tificada, simbolo 10-F, de Secretária do Chefe da Auditoria Financeira, da Diretoria Geral.

Nº 1.900 - Designar a servidora Vilma Barbosa dos Santos, matrícula nº 2.100.177, para exercer a função gratificada, simbolo 10-F, da Secre-tária do Chefe da Auditoria Finan-ceira, da Diretoria Geral.

Nº 1.903 — Dispensar o servidor Kleber Gonçalves Corrêa Trindade, matricula nº 3.982.587, da função

gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Controle, do Grupo de Ad-ministração de Pedágio, da Diretoria de Operações.

N.º 1.904 — Designar o servidor Kleder Gonçaives Corrêa Trindade, matricula n.º 2.082.587, para exercer a função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Auditoria, do Ser-vigo Financeiro, do Grupo de Admi-nistração de Pedágio, da Diretoria de

Nº 1.909 — Designar o Oficial de Administração Walter Kavier da Costa, matricula nº 5.791, para subs-tituir o Chefe da Seção de Classifica-ção e Pesquisas, da Dirisão de Coor-denação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimen-tos eventuais tos eventuais.

N.º 1.911 — Dispensar o servidor Moacir Fonseca Moraes, matricula nº 1.161.339, da Função gratificada, simbolo 11-F, de Secretário do Chefo de Seção da Arrecadação de Pedágio nº 2, do Grupo de Administração de Pedágio, da Diretoria de Operações. — Procurador Mauricio Couto Cesar.

# Retificação

No Diario Oficial da União, de 5 de dezembro de 1974 — Seção I — Parte II, na portaria nº 1.795, de 29-11-74,

Orde se lé:

Juanduy Lews Sa. Silv -

Leia-se:

Jandui Leite as Silva.

# Divisão de Material

Aplicação de Penalidade

O Chek da Divisão de Material, tendo em vista e disposto na Por-taria DG-156-67, do Sr. Diretor-Getaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Géral, e o constante do processo número 43.145-74, resolve aplicar à firma I.B.M. do Brasil Ind. Máquinas e Serviços Ltda., situada à Rua do Ouvidor, 107, nesta cidade a multa de Crs 741,25 (setecentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e cineo centavos), por ter sido ultrapassado em 5 dias úteis o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 4.763-74.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Direior-Geral do DNER den-tro dos 15 (quinze) dias subsequen-tes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a companda de ludicial. brança Judicial. Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, GB, 4 de dezembro de 1974. — Pedro Junqueira Ferras.

### 4º Distrito Rodoviário Federal PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 4.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolvo:

N.º 4.247 — Dispensar o servidor João Gomes Freire, trabalhador, nível 1, matrícula n.º 2.070.317, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 4-1 Petrolina — Pe., símbolo 7-F, do 4.º Distrito Eodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos

Outrossim, ficam cessados os efeitos Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a ablicação do regimo de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos artigos il e 12, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho do 1964, no artigo 7, da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5, do Decreto Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único do actigo 23, do Decreto n.º 60.091-67.

N.º 4.248 — Designar o servidor Rogaciano Gonçalves de Barros, Es-Rogaciano Gongalves de Barros, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.086.671, pertencente no Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 4-1 Petrolina — Pe., do 4.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 4.250 - Declarar vago o cargo N.º 4.250 — Declarar vago o cargo de confiança de Chefe do Grupo de Pericias e Avaliações da Procuradoria do 4.º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 4-9-74, em consequência do falceimento de seu titular, Eng.º Olavo Ribeiro Viana Filho, matrícula n.º 2.025.828, na data em referência. — Mário Ribeiro de Cuercio. Subebefo. Gusmão, Subchefe.

### 5º Distrito Rodoviário Federal PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que the confere o item VIII do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

matricula n.º 2.108.374 pertoncente f ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituta da Secretaria do Sv. A/5, símbolo 12-F, do 5. Distrito Rodoviário Federal, em suas faifas ou impedimentos.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou à refe-rida servidora, a aplicação do regimo de tempo integral e dedicação exclune tempo integral e dedicação excit-siva prevista nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7, da Lei n.º 4.863, de 21 de dezembro de 1966 e de conformi-dade com o parágrafo único do ar-tigo 23, do Decreto n.º 60.091/67.

N.º 5.187 — Designar Maria das Graças Angelim de Oliveira, Escrevente-Datilògrafa, 1 vel 7, marricula n.º 2.079.489, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Gratificada, simbolo 12-F do Secretária do SV.A/5 do 5.º Distrita Rodoviário Federal. — Arivaldo Gomes da Mota. mes da Mota.

# PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1974

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que line confere o artigo 116, item VIII do Regimento do DNER. aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N: 5.198 -- Declarar vago a tun-ção gratificada de Chefe da Se. Ab-R 5/3, símbolo 7/F do 5.º Distrito Rodo-viário Federal, a partir de 19 de se-tembro de 1974, em consequência do falecimento de seu titular, Sinval Andrade Silva, matrícula n.º 1.019.738, na data em referência.

N. 5.199 — I — Dispensar Joslas Silva Freire, Oficial de Administração, nível 12, matrícula n.º 1.019.758, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituto do Chefo da Se. Ab R-5/3, símbolo 7/F, do 5.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

tatas e impedimentos.

II — Designar Josias Silva Frene,
Oficial de Administração, nivel 12,
matricula n.º 1.019.758, perteneante ao
Quadro de Pessoal desta Autarquia,
para exercer a função grafificada,
símbolo 7-F, de Chefe da Se.Ab R-5-3,
do 5.º Distrito Rodoviário Federal.

N. 5.201 - Designar Ello Mendes N. 5.201 — Designar Elio Mendes de Morais, Escriturário, nível 10, matrícula n.º 2.156.805, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 7/F, de Chefe da Se Ah R-5/8, do 5.º Distrito Rodoviário Federal. — Arivaldo Gomes da Mota. mes da Mota.

# PORTABIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1874

O Chefe do 5.º Distrito Rodovistio Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regimento do DNER, aprovade pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 5,244 — I — Dispensar Bertine de Araujo, Oficial de Administração, nível 16, matrícula n.º 1,019,648, pernivel 16, matricula n.º 1.019, 348, per-tencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituto do Chefe do Setor de Controle, símbolo 5-F, do 5.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

II -- Designar Bertino de Araujo, Oficial de Administração, nível 16, matricula nº 1.019.648, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, ambolo 5-F., de Chefe do Seber de Abastecimento do 5,3 Distrito Redoviário Federal.

N.º 5.186 — Dispensar Margarlda N.º 5.245 — Dispensar Hilario Co- Civil Al do Espírito Santo, Escriturária, nívei 8, mes de Carvalho, Oficial de Admi- Markus.

nistração, nível 16, matrícula número Histogos, intertación intertación de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 5/F, de Chefe do Setor de Abastecimento do 5.º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Fortaria que determinou ao refe-rido servidor a aplicação do regime de tempo integral o dedicação exclute tempo integrat a deditação extensiva prevista nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7, da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5, do Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único de artigo 23, do Decreto n.º 60 091/67. --- Arivaldo Gomes da Mota.

# 17º Distrito Rodoviário Federal

# PORTARIA N. 17.124, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1974

O Chefe do 17.º Distrito Rodovlário Federal, usando das atribuições que Ino conferem os itens I e VIII do art. 116 do Regimento do DNER, baixado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar Nilson Alves de Almeida, Escriturário nível 8, matrícula nú-mero 2.113.086, pertencente ao Qua-dro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 10-F, de Secretário do Subchefe Distrital, do 17.º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do re-gime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7, da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5, do Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade como parágrafo único do artigo 23, do Decreto n.º 60.091/67. — Victorino Telveira Netto.

# POETARIA N.º 17.143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 17.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII do artigo 116 do Regimento do DNER, baixado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar Nilson Alves de Almeida, Escriturário nivel 8, matrícula número 2.113.086, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 17. Distrito Rodoviário Federal. — Victorino Teixeira Netto.

# DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

PORTARIA Nº 736-DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3°, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publi-cado no Diário Oficial da União de 27 subseqüente, resolve:

27 subsequente, resolve:

Nomear Homero Telmo Molina, Engenheiro TC-604,22-B., do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, ambolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia, da 8ª Direforia Regional deste Departamento, em vaga decorrente da exoneração do Engenheiro do Brasil), com base no artigo 75, inclvil Alberlco Bones. — Arno César Markus.

# DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974

O Direi r-Geral Substituto do De-partamento Nacional de Estradas do Ferro, resolve:

N.º 671 — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antonio de Oliveira Corbal, matricula número 1.165,904, no cargo de Almoxarife, AF.101.16-C, de Quadro de Pesscal — Parte Permanento deste Departamento (Processo n.º 3.940-74).

N. 672 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nereida Lemos de Carvalho, matrícula n. 2.221.072, no cargo de Oficial de Administração, AF.201.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Departamento (Processo n. 1.681-71). — Manoel Alves do Vale.

# REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

3ª Divisão — Nordeste

PORTARIA N.º 113, DE 10 DE MAIO DE 1974

O Delegado do Ministro dos Transportes, junto à 3.º Divisão — Nordes-te, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 42,380, de 30 de setembro de 1957, Decreto núme-ro 43,549, de 10 de abril de 1957, e Decreto n.º 47,893, de 10 de março de 1960, resolve:

de 1960, resolve:

Exonerar o servidor autárquico federal, Lucínio de Souza Neves, Matrícula n.º 83, Técnico de Administração, AF.601, Nível 21-B, lotado no Departamento Regional de Finanças, do Quadro Extinto, Parte XV, Rede Ferroviária de Nordeste, do Ministério dos Transportes, admitido em 18-12-55, com base nos artigos 74, item I e 75, item I, da Lei 1.711-52, em face de ter optade pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, na classe de Técnico de Administração, U.51, NS.10, a partir de 1 de maio de 1974. — José de Sú Gurgel lo Amaral.

# Sistema Regional Centro

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Re gional Centro, com base no art. 3.º do Decreto 42.380, de 30-9-1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compresididas nos artigos de 10.4.1958, usando das atribuições compresididas nos artigos de 10.4.1958, de 10.4. 4.º e 5.º do Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1.º, alineas: a, b, c e d do Decreto n.º 47,893, de 10 de março de 1960, resolve:

N.º 48 — Conceder Exoneração ao N.º 48 — Conceder Exoneração ao funcionário Autárquico Mario Paulo Gonzaga, Professor de Ensino Industrial Básico, Código EC-510, nível 19, matricula 401.361, do Quadro Extinto — Parte II, do Ministério dos Transportes (Estrada de Ferro Central de Brasil), com base no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711-52, visto ter optado pelo regime da CLT.

N.º, 50 — Conceder Exoneração ao com a redação alterada pelo Decreto item I, c-e 76 item III, da Lei 1.711 funcionário Autárquico, José Thobias n.º 43.548, de 10-4-1958, usando das de 1952, visto ter optado pelo regime dos Reis, Professor de Ensino Indus-atributções compreendidas nos artigos da CLII.

trial Básico Código EC-516, nível 19, 4.º e 5.º do Decreto n.º 43.549, de 10 de N.º 60 — Tornar sem efeito cum-

aribuições compreendidas nos artigos da CLT.

trial Básico, Código EC-516, nível 19, 4° e 5° do Decreto n.º 43.549, de 10 de matrícula 888.647, do Quadro Extinto, Parte II, do Ministério dos Transportes (Estrada de Ferro Central do Brasil), com base no artigo 75, inciso 1, da Lei 1,711-52, visto ter optado pello regime da CLT.

N.º 51 — Exonerar a partir de 26 de novembro de 1974, o Funcionário Autárquico, Roberto Marques Pinherio dos Transportes (Estrada de Castro, matrícula 525.134, Assistente de novembro de 1974, o Funcionário Autárquico, Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Ministério dos Transportes, com base no artigo 75, item I, e-c 76 item III, da Lei 1,711-52, visto ter optado pelo regime da CLT. — Nestor Rocha.

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO

# PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro, com base no art. 3.º do Decreto 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10-4-1958, usando das atribulçãos compressivadades por contrata de compressivada de compre buições compreendidas nos artigos 4º e 5.º do Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1.º, alineas: a, b, c e d do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

N.º 52 - Demitir o funcionario Autarquico Moacyr Vieira Pinheiro, Soldador nivel 8, matricula 518.496, do quador nivel 8, matricula 515. 250, tub Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Minis-tério dos Transportes, com base no item II do artigo 207, da Lei 1.711-52, visto tér abandonado o cargo.

N.º 53 - Demitir o Funcionário Au-N.º 03 — Dermar o Funcionario All-tárquico Alvaro Ribeiro do Nascimen-to, Mecânico de Maguinas, Código ... A-1306, nível 8, matricula 983,761, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Minis-tério dos Transportes, com base no item II do artigo 207 da Lei 1.711-52. visto ter abandonado o cargo. --

# CORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro, com base no artigo 3.º do Decreto n.º 42.380, de 30 de setembro de 1957, com relação alterada pel., Decreto n.º 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições comprendidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 48.549, de 10-4-58 e artigo 1.º, alineas: a, b, c e d do Decreto n.º 47.893, de 10-3-60, resolve:

de 10-3-60, resolve:

N. 54 — Conceder exoneração a pedido, de conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, código AF-402, nível "11", classe "B", do Quadro Extinto Parte III — (Rede Mineira de Viação) do Ministério dos Transportes, aprovado pelo Decreto n.º 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo de n.º 57.182, de 8 de novembro de 1965, à servidora autárquica Maria Helena Francesconi, matrícula número 14.925, admitida em 7-3-1952, em virtude de ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 55 — Exonerar a partir de 8 de

N.º 55 - Exonerar, a partir de 8 de N.º 55 — Exonerar, a partir de 8 de novembro de 1974, o servidor Autárquico, Edu Martinez Martins, Assistente Comercial, Código AF-103, nível... 16-C, matricula 929-492, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Ministério dos Transportes, com base nos artigos 75 item I, c-c 76 item III, da Lei 1.711 de 1952, visto ter tomado posse no Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara. — Nestor Rocha.

# PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro S.A. com base no art. 3.° do Decreto 42.380, de 30-8-1957, Homem da Lev' e

# INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

# Comissão de Fomento ao Filme Nacional

Em 6 de novembro de 1974

Relação de argumentos e roteiros cinematográficos registrados no pe-ríodo de 32 de agosto de 1974 a 30 de outubro de 1974, no Setor de Di-patros Autománs. reitos Autorais:

Registro n.º 51 — "E ... o Primeiro quem Foi?"
Roteiro cinematográfico de Odilon

Albertinence Lopez e Maria Cristina Antonello Provenzano. Registro n.º 52 — "Felicidade até

Roteiro cinematográfico de Odilon

Albertinence Lopez.

Registro n.º 53 — "Os Anônimos" Roteiro cinematográfico de Odilon Albertinence Lopez.

Registro n.º 54 -- "Tarzan e o Se-

gredo do Biscoito", Roteiro cinematográfico de Saul Lachtermacher.
Registro n.º 55 — "E a Vida Con-

Roteiro cinematográfico de Elisabeth Magalhães.

Registro n.º 56 -Curso de Cinema

por Correspondência.

Apostilas para cinema de Ciencine
Didáticos Brasileiros S/C.

Registro n.º 57 — "Macho e Fê-

Roteiro cinematográfico de Fran-cisco Ignacio do Amaral Gurgel, Registro n.º 58 — "O Ultimo Ma-

· Roteiro cinematográfico de Miguel Henrique Borges. Registro n.º 59 — "Caçador de De-

Registro n.º mônios''.

Roteiro cinematográfico de Miguel Henrique Borges,

Registro n.º 60 — "No melo do Rio a Margem".

Roteiro cinematográfico de Suzana Amaral Rezende.

Amarai Rezende.
Registro n.º 01 — "
vinda para o Brasil".
Roteiro cinematogi
Antonio Lopes. – "Uma Cultura cinematográfico de Luiz

Antonio Loges.

Registro n.º 62 — "O Casaco".

Argumento cinematográfico de Jessé de Oliveira Sá e José Jaime Ribeiro da Cruz.

Registro n.º 63 — "O Guarany".

Roteiro cinematográfico de José

Roteiro cinematográfico de José Rubens Siqueira de Madureira. Registro n.º 64 — "Amor mole em

cama Dura, Tanto bate até que Fu-

Roteiro cinematográfico de Sergio Segall Portocarrero. Registro n.º 65 — "São Cristovão".

Registro n.º 65 — "São Cristovão". Argumento e roteiro cinematográ-co de Durval Paraguassú de Lafico d

Registro n.º 66 — "Da Libertação ao Reencontro Próprio".

Argumento cinematográfico de Josquim Teodoro. Registro n.º 68 — "O Importante da

Cidade Grande".

Argumento cinematográfico de Joaquim Teodoro.

Registro n.º 69 — "Estes Incríveis Defensores de Si".

Argumento cinematográfico de Joaquim Teodoro. Registro n.º 70 — "A Muleta da

Morte".

Morte".

Argumento e roteiro einematográfico de Sebastião Pimentel Figueiredo.

Registro n.º 71 — "Iracema".

Roteiro cinematográfico de Jorge

Roberto Bodansky.

Registro n.º 72 — "A Pequena Notável"

Argumento cinematográfico Lauro Cesar Martins do Amaral Mu-niz, que cedeu os direitos para Ci-nedistri — Companhia Produtora e Distribuidora de Filmes Nacionais. Registro n.º 73 — "Um Mundo Vis-to e Sonhado".

Roteiro cincmatográfico de Anto-nio Carlos Neves e Ronato Coutinho. Registro n.º 74 — "O Cogumelo". Argumento cincmatográfico de João

Felicio dos Santos. Registro n.º 75 — "José do Bra-sil".

Roteiro cinematográfico do Marcos Konder Reis. Registro n.º 76 — "O Condenado".

Argumento cinematográfico de Nei de Sousa Mendes. Registro n.º 77 — "A Solteirona". Argumento cinematográfico de Nei

de Sousa Mendes. Registro n.º 78 — "Interrogação" Argumento e roteiro cinematográfi-co de Durval Paraguassú de Lacer-da.

Registro n.º 79 — "Adultério à Suburbana."

Argumento e roteiro cinematogra-

Argunento e rotero chienatografico de Waldyr Couto.
Registro n.º 80 — "A Virgem de Saint Tropez".
Loteiro cinematográfico de Zygmunt Sulistrowski.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

# Reitoria

PORTARIA Nº 1.038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o Processo nº 255.056-MEC, resolve:

Admitir sob o regime da Consolida-ção das Leis do Trabalho, em virtude de habilitação em Concurso: Francisco Ferreira Neto — Técnico de Contabilidade

José Brady Moreira — Técnico de Contabilidade

Maria Dulce Souza Castelo - Ofi-

Maria Remida Gomes Quaresma —
Oficial Administrativo
Cleide Buhamra — Oficial Administrativo

Martha Pinheiro Golana — Oficial Administrativo

Francisco de Assis Serpa Maia — Oficial Administrativo Maria Elenita Menezes — Oficial Administrativo

Sora Rosita Lima de Oliveira — Oficial Administrativo
Francisco Leitão de Sena — Oficial Administrativo
Francisco Leitão de Sena — Oficial Administrativo

Jeanne Furtado de Arrais Alencar

- Oficial Administrativo Maria Machado de Araujo — Oficial Administrativo

Aloísio Costa Maia - Oficial Ade Ministrativo
Cella de Moura Marques — Oficial
Administrativo
Francisco Henrique Pinheiro Ellerg

Oficial Administrativo
Lavínia Labre da Silvelra Reis

Oficial Administrativo Maria José Costa Benevides — Oficial

Maria José Costa Benevides — Official Administrativo
Marilia Raposo Castelo Branco —
Oficial Administrativo
Lia Cavaleanto Magalhães — Austiliar de Escritório
Maria Necy Lopes Fonteles — Austiliar de Escritório
Tvone Maria Cruz — Auxiliar de Escritório

Total Maria Cruz — Ruxinsa de Escritório

Maria Ridna Almeida Pimenta — Auxiliar de Escritório

Vilma Maria Barreto Paiva — Auxiliar de Escritório

Maria da Conceição Coutinho Tor-res — Auxiliar de Escritório Luíza Bezerra de Soura — Auxiliar de Escritório

Maria Edna de Araújo Lima — Aus kiliar de Escritório Maria de Fátima Nobre Damascen**o** 

- Auxiliar de Escritório Maria de Jesus Costa

Vasconcelos

Maria de Jesus Costa Vasconcelos

— Auxiliar de Escritório
Neide Cléa Cabral — Auxiliar de
Escritório
— Maria Nalla Cirino do Nascimentó
— Auxiliar de Escritório
— Themis Barroso Guedes de Araújo
— Auxiliar de Escritório
Lúcia Maria Mala Demétrio — Ausiliar de Fearitório

miliar de Escritório George Gomes Diniz Souza — Au-miliar de Escritório

Alice D'Alva Pinheiro — Auxillar de Escritório

Maria de Fátima Furtado Leitão —
Auxiliar de Escritório
Francsico Lúcio Mendes Maia —
Auxiliar de Escritório
Maria das Dores Paulino de Menes
zes — Auxiliar de Escritório

Ivani Barreto Falcão - Auxiliar de Escritório

Leda Maria Aranjo Baima — Auxi-

Leda Maria Araujo Baima — Auxiliar de Escritório
Maria de Fátima Cavalcanti de
Aguiar — Auxilfar de Escritório
Maria de Lourdes Anastácio Alves
— Auxiliar de Escritório
Antonia Coutinho de Carvalho —
Auxiliar de Escritório
Joana D'Arc Goncalves de Oliveirs
Auxiliar de Facaritário

— Auxiliar de Escritório
Raimundo Lucireno Venâncio —
Auxiliar de Escritório
Marcus Guilherme Vieira dos San-

Marcus Guilherme Vieira dos Santos — Auxiliar de Escritório
Maria Helena Souza Leão Macieira
Auxiliar de Servico de Biblioteca
Helloisa Maria Furtado — Auxiliar
de Serviço de Biblioteca
Maria Alice de Oliveira Lima — Aux
— Auxiliar de Serviço de Biblioteca
Maria Auta Barreira Furtado —
Auxiliar de Serviço de Biblioteca
Maria Helena França Mendonça —
Auxiliar de Serviço de Biblioteca
Francisco Cláudio Campelo de
Queiroz — Escrevente-Datilógrafo
Francisco Cesar Rodrigues Pimentei

Francisco Cesar Rodrigues Pimentel

Escrevente-Datilógrafo
José Edmar da Silva Ribeiro — Escrevente-Datilógrafo
Juraci de Araujo Moura Fé — Escrevente-Datilógrafo
Teresa Teles Normando — Escrevente-Datilógrafo
Evilásio Jorge de Sousa Filho — Escrevente-Datilógrafo
Raimundo Nonato Távora Costa — Escrevente-Datilógrafo
Adenor Graciano da Silveira — Francisco Cesar Rodrigues Pimentel

Adenor Graciano da Silveira —
Escrevente-Datilógrafo
Maria do Carmo Nogueira Chagas —
Escrevente-Dati Grafo

Célia Maria Chaves de Lima - Es-

crevente-Datilografo
Celia Maria Cruz Gomes — Fiscre-

Cella Maria Cruz Gomes — Escrevente-Datilógrafo
Cláudio de Oliveira Neto — Facrevente-Datilógrafo
Florico Maria de Azevedo Paz —
Escrevente-Datilógrafo
Fernando Anfonio Rodrigues Leita
— Escrevente-Datilógrafo
Fancisco Pessoa de Oliveira — Escrevente-Datilógrafo
Maria Brinadethe Garcia de Oliveira — Escrevente-Datilógrafo
Zuloka Soares Braga — Escrevente
Datilografo

Datilograio

Tercza Leite Martnis - Escrevente-Datilografo

Francisco Monteiro Mota — Técni-

co de Laboratório Carlos Cesar Primo Soares — Téc-nico de Laboratório Vasconcelos

Pedro Matias de V Técnico de Laboratório Cristina Marilac Moura Freire -Técnico de Laboratório

Humberto Bezerra de Menezes — Técnico de Laboratório. — Prof. Walter de Moura. Cantidio, Reitor, Universidade Federal do Ceará

Na Portaria nº 988, de 29 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 10-13-74:

Página 4521:

II -

Onde se lê: Do nível 14-B para o nível 15-C da série de classe de Auxiliar de Enfermagem, código P-1701

Leia-se: Do nivel 13-A para o nivel 14-B... Onde se lê:

- Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974

Leia-se:
— Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Onde se lê:
Do nível 16-C da série de classe de
Desenhista, código P-1001
Leia-se:
Do nível 14-B para o nível 16-C ...

Página 4.522

Onde se lé: 2 — Milton Lopes do Nasmiento Leia-se: 2 — Milton Lopes do Nascimento

Onde se lê:
Do nivel 9-A para o nivel 19-B da
Série de classe de Inspetro de Alunos
código EC-204
Leia-se
Do nivel 9-A para o nivel 18-B

Do nivel 9-A para o nivel 10-B ...

Onde se lê: Do nivel 10-B para o nivel 12-C da sêrie de classe de Motorista, Código CT-401

· Leia-se: Do nível 8-A para o nível 10-B.. (com efeitos a partir de 31-12-71). Página 4523

XXXXX

Onde se lê: 1 — Simone Genova Pampiona Leia-se:

1 Francisco Amaral

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 7.906, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1974

Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribui- soal desta Uni ções que lhe confere o art. 8º do De- 12 de agosto d exeto nº 51.652, de 9 de janeiro de meto Bernardi

Elisa Araujo Maciel — Escrevente-latilógrafo — Escrevente-latilógraf

Nomear por Acesso, a partir de 30 de setembro de 1974, de acordo com artigos 34 e 35 da Lei nº 3.720, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreta nº 54.483, de 15 de outubro de 1964 em vagas existentes no Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, conforme Decretos mimeros 19.579, de 23 de janeiro de 1961, 50.041, de 28 de junho de 1967, 62.518, de 9 de abril de 1968 e 64.672, de 10 de junho de 1969;

I — Da classe singular de Serven-te, código GL-104.5, rara a série de classes de Auxiliar de Portaria código GL-303.7A:

1. Mercedes Albiero

ff - Da série de classe de Auxiliar de Portaria, código GL-203.8B, da série de classes de Portero código GL-302.9A:

- 1. Oracélia Ribeiro
- 2. Alverina Picrina Venturini
- 3. Adão Jorge Brasil

III — Da série de classes de Oficial de Administração, cédigo AF-201,16C, para a série de classes de Técnico de Administração, cédigo AF-601.20A:

- 1. Reginaldo Brenner Napoleão
- 2. Carlos Augusto Cunha

TV — Da série de classes de Labo-raforista, código P-1602.9B, para a série de classes de Técnico de Labora-tório P-1601.12A;

- 1. Eron Ilha da Palma
- 2. Edy Fogaça Vianna

Hélios Homero Bernardi

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribul-ções que lhe confere o art. 8º do De-creto nº 51.652, de 9 de janeiro do 1964 resolva: 1963, resolve:

Nº 7.916 — Expedir a presente portaria para declarar nula a de número 7.759-74, de 14 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial de 9 de outubro de 1974, no que se refere a nomeação dos concursados abaixo relacionados, para o cargo de Ascensorista, em virtude de os mesmos não haverem tomado posse dentro do prazo legal:

- 1 Clair Estrázulas de Souza
- 2 Ubirajara Moreira Santos

Nº 7.917 — Designar o funcionário Cheim Naime, Técnico em Contabili-Cheim Naime, Técnico em Contabilidade, P-701.15B, da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chere de Secretaria do Centro de Ciências Rurais, nos impedimentos legais ou eventuais do titular José Nilo da Silveira, de conformidade com o que estabelecem os artigos 72 p 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Prof. Helios Homero Bernardi nardi

# PORTARIA Nº 7.910, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribul-ções que lhe confere o art. 8º do De-creto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e de acordo com o art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o que consta do Proc. 43.188-74, resolve:

Declarar demitido, o funcionário João Oli da Silva Fernandes, matricula nº 2.292.208, de cargo que abandonou, de Operador de Raio X, P-170613.E do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, a partir de 12 de agosto de 1074. — Hélios Hometa Bernatas

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ESTATUTO

Aprovado em Sessão Conjunta dos Conselhos Universitário e Coordenador de Ensino e Pesquisa, em 2 de maio de 1974 e pelo Conselho Federal de Educação, em 2 de outubro de 1974, cujo parecer foi homologado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação, Senador Ney Braga, em 4 de novembro de 1974 (Diário Oficial de 11-11-74).

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

´TETULO`X Da Universidado

Art. 19 - A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com og de na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, criada pela 📍 Lei nº 3.867; de 25 de janeiro de 1961 e reestruturada pelo Decreto nº 73.970, de 22 de abril de 1974, 6 uma instituição federal de ensig no superior, constituida como autarquia educacional de regime especi al e vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Paragrafo Unico - A Universidade gozara de autonomia didathea, científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma do presente Estatuto e da Legislação em vigor.

CAPITULO I

Dos Objetivos e Principios Basicos

Art.: 29 - A UFAL, tendo como objetivo rundamental cultivarº . o saber om suas varias formas de conhecimento, puro e aplicado, pre-• ည်**င်ဒ-**ဒဒေ

- a) ministrar ensino para formação de profissionais e especialistas indispensaveis ao desenvolvimento socio-econo mico de Alagoas, do Nordeste e do País;
- b) promover a pesquisa estimulando o trabalho criador nos campos das ciências, das letras e das artes;
- estender à comunidade os seus recursos de ensino e pesquisa, visando os fins explicitados nas alíneas anterio
- d) contribuir para a formação de uma consciência cívica na cional; com base em principios de ética e de respeito a dignidade da pessoa humana e em consonância com os ana, seios e tradições do povo brasileiro.

Art. 39 - São princípios básicos da UFAL:

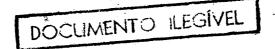
- a) unidade de patrimônio e administração, com plena utilização dos seus recursos materiais e humanos;
- b) unidade de funções de ensino, pesquisa e extensão, veda da a duplicidade de meios para fins idênticos ou equiva lentes;
- 0) universalidade de campo pelo cultivo das áreas fundamen tais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas, ot em razão de ulteriores aplicações e de uma ou mais areas tecnico-profissionais;
- di estrutura orgânica com base em Departamentos, reunidos em Centros definidos do saber humano e Orgãos Suplementares de natureza tecnica, cultural, recreativa e assig tencial;
- e) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regi onais e as possibilidades de combinação de conhecimen-s. tos para novos cursos e programas de pesquisa.

Apt. 49 - São documentos normativos básicos da Universida. de Federal de Alagoas:

- a) o presente Estatuto que compreende as definições e fore mulações basicas;
- b) o Regimento Geral; que detalhara o processo de execução dessas formulações no que tiverem de comum para toda a Universidades
- c) os Regimentos de Unidades, que complementarão o Regimen to Ceral no que houver de específico em cada Unidade
- . Universitária.

CAPITULO II Da Constituição Básica

Art. 69 - A Universidade o constituída de Unidades de Formação Básica, Unidades de Formação Profissional a Organ Suplementa-rese /



# II - CENTRO DE TECNOLOGIA (CTEC):

- a) Departamento de Engenharia Estrutural (EES);
- D) Departamento de Construção Civil e Transportes (CCT):
- o) Departamento de Engenharia Elezzo-Mecânica (EEM);
- d) Departamento de Arquitetura (ARQ);
- e) Departamento de Agronomia (AGR).

### III - CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCBL):

- a) Departamento de Biologia (BIO);
- b) Departamento de Morfologia (MOR):
- e) Departamento de Fisiologia (FSO)
- d) Departamento de Patologia (PAT):

### IV . CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAUDE (CSAU):

- a) Departamento de Propedêutica Médica (PRM);
- b) Departamento de Clínica Médica (CLM);
- b) Departamento de Clínica Cirúrgica (CLC);
- d) Departamento de Medicina Social (MSO);
- e) Departamento de Odontologia Restauradora (ORE);
- f) Departamento de Clinica Odontológica (CLO);
- g) Departamento de Enfermagem (ENF);
- h) Departamento de Educação Física (EDF).

### V . CENTRO DE CIÉNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES (CHLA):

- a) Departamento de Estudos Sociais (ESO);
- b) Departamento de Filosofia e Historia (FIH);
- Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos (LCV);
- d) Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (LEh):

# VI - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADÁS (CCSA):

- a) Departamento de Direito Público (DPU);
- b) Departamento de Direito Privado (DPR);
- o) Departamento de Economia (ECO);
- d) Departamento de Administração e Contabilidad: (ADC);
- e) Departamento de Teorias e Fundamentos da Educação (TFE);
- f) Departamento de Nétodos e Técnicas de Ensino(MTE)
- g) Departamento de Serviço Social (SSO).

Art. 11 - São Órgãos Suplementares, além de outros que ve nham a sen criados:

- a) Serviço de Bibliografia e Documentação;
- b) Imprensa Universităria;
- c) CRUTAC Alagoas;
- d) Núcleo de Pesquisas Tecnológicas;
- e) Núcleo de Computação Eletrônica;
- f) Radio e Televisão Educativos;
- g) Cine-Teatro Universitario;
- h) Parque de Esportes;
- i) Musev..

d 10 - Os Orgãos Suplementares, subordinados à Reitoria e administrados por um Diretor designado pelo Reitor, destinam-se a 9 coadjuvar a Universidade em suas atividades de ensino, pesquisa e 0 extensão, sem quadro docente proprio.

S 29 - Cabe ao Conselho Universitário, por proposta do Reitor, criar, fundir ou extinguir Orgãos Suplementares.

## TITULO II

• Da Administração Universitária CAPÍTULO I

Da Administração Superior

Art. 12 - A Administração Superior de Universidade S constituída dos seguintes órgãos:

- I Conselho Universitário,
- II Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa;
- III Reitoria.

Paragrafo Unico - A Universidade tera também um Conselho de Curadores a quem cabera a fiscalização econômico-financeiro da Universidade.

A 16 4 1 1 1

# erção. I

### Do Consello Universitário

. Art.: 13 - O Conselho Universitário, orgão superior de dela beração coletiva em matéria administrativa e definição da política peral da Universidade, compõe-se de:

- a) Reitor, como Presidente;
- b) Vice-Reitor;
- .) Pro-Reitores;
- d) Diretores de Centros;
- e) Um (1) representante dos Professores Titulares;
- f) Um (1) representante dos Professores Adjuntos;
- g) Um (1) representante dos Professores Assistentes;
- h) Lm (1) representante dos Auxiliares de Ensino;
- i) Dois (2) representantes da Comunidade;
- j) Um (1) representante do Corpo Discente.

\$ 19 - 0s representantes a que se referem as alíneas "e", "f", "g" e "h" e seus suplentes serão escolhidos por seus pares, por votação secreta, em reuniões convocadas e presididas pelo Reitor.

8.27 - Os representantes da Comunidade e seus suplentes serão escolhidos pelo Conselho Universitário, em votação secreta, respectivamente dentre três (3) nomes indicados pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas e três (3) pela Associação dos Ex-Alunos da Universidade.

§ 39 - 0 representante do Corpo Discente e seu suplente se rão eleitos, por seus pares, juntamente com o Diretório Central de  $^{\bullet}$  Estudantes.

§ 49. Excetuado o representante do Corpo Discente e seu suplente, cujos mandatos não renováveis são de um (1) ano, os demais representantes e seus suplentes rerão mandatos de dois (2) anos, verdada a recondução para o biênio seguinte.

Art. 14 - Compete ao Conselho Universitário:

- I aprovar o Estatuto, o Regimento Geral e suas modificações, ouvido o Concelho Coordenador de Ensino e Pesquisa, no que fôr da competência deste órgão;
- II aprovar os Regimentos da Feitoria, das Unidades, los Orgãos Suplementares e los Diretórios Central de Estudantes e Acadêmicos de Areas;
- III aprovar o seu Regimento bem como o Estatuto das associações previstas no artigo cinquenta e nove (59);
- IV organizar, em reunião conjunta com o Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, em seis (6) escruti-nios secretos e votação uninominal, as listas sêxtu plas para nomeação do Reitor e Vice-Reitor;
- y » propor ao Governo, em reunião conjunta com o Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor, em parecer fundamentado e aprovado pelo voto de dois tergos (2/3) da totalidade dos membros dos respectivos cologiados;
- VI apreciar e aprovar proposta do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa sobre a distribuição, divisão, fusão, axtinção e criação de Centros ou Departamen-
- VII aprovar a Proposta Orgamentária, o Orgamento Proprio e a Prestação de Contas anual da Universidade;
- VIII decidir ou opinar sobre assuntos patrimoniais da Universidade submetidos à sua consideração;
- TX aprovar a abertura de créditos adicionais no urça-mento da Universidade;
- X = fixar e atualizar a tabela de taxas e emolumentos \*da Universidade;
- XI aprovar a aceitação de legados e donativos qua importem em compromisso para a Universidade;
- aut = autorizar acordos e convênios entre a Universidade entidades públicas ou privadas:
- XIII indicar dois (2) professores para integrarem a COPERTIDE:

ows#

- XIV = indicar sau representante no Consello de Curado-. 8 res;
- XV = deliberar sobre a destituição de ceus membros, por votação mínima de dois terços (2/3) da totalidade! do Conselho, excetuados os casos previstos nos itens V e VI;
- KVI ~ decidir, após inquérito administrativo, sobre inv tervenção em qualquer Unidade;
- XVII = julgar os recursos interpostos, exceto quanto à ma toria relacionada com ensino, pesquisa c extensão;
- XVIII emitir parecer conclusivo solre recursos dirigidos ao Ministério da Educação e Cultura;
- XIX " julgar recursos de decisõer de Conselho Coordena", dor de Ensino e Pesquisa, somente em margija que f envolva arguição de ilegalidade;
- XX apreciar os vetos do Reitor às suas proprias decisões, so podendo rejeitá-los pela votação winima f de dois terços (2/3) da totalidade de seus membros;
- XXI reconhecer, suspender ou dissolver o Diretôrio Cen tral de Estudantes ou orgãos de representação equi valente;
- EXII deliberar sobre medidas de naturera preventiva, corretiva ou repressiva nos casos de indisciplina coletiva ou perturbação da ordem, que afetem a segurança da Universidade;
- XXIII deliberar sobre propostas para outorga de titulos honorificos, dignidades universitárias e instituição de prêmios;
- XXIV deliberar sobre proposta do Reitor, de criação ou extinção de Orgãos Suplementares, ouvido, quando f for o caso, o Conselho Coordenador de Ensino e Pos quisa;
  - YXV deliberar sobre outras matérias que lhe rejam atri buidas pelo presente Estatuto e pelo Regimento Geral, bem como sobre questões de sua competência. <sup>6</sup> que, neles ou em quaisquer outros Regimentos, este jam omissas.

Paragrafo Unico - O Regimento do Conselho Universitário. \* dispora sobre a ordem de seus trabalhos, organização e funcionamento de suas Comissões.

### SECÃO, II

Do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa

Art. 15 - O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, ôregão superior de deliberação coletiva em matéria de ensino, pesquisafo extensão, tem a seguinte composição:

- · a) Reitor, como Presidente
- b) Vice-Reitor; .
- c) Pro-Reitores;
- d) Um (1) representante de cada Unidace, preferencialmente Coordenador de Colegiado de Curso, indicado pelo respeg tivo Conselho de Centro;
- e) Um (1) representante dos Professores Titulares;
- f) Um (1) representante dos Professores Adjuntos;
- g) Um (1) representante dos Professores Assistentes;
- h) Um (1) representante dos Auxiliares da Ensino;
- i) Um (1) representante do Corpo Discente.
- s 19 Os representantes a que se referem as alíneas. "e", "f", "g" e "h" e seus suplentes serão escolhidos por seus pares, por votação secreta, em reuniões convocadas e presididas pelo Reitor.
- \$ 29 0 representante do Corpo Discente e seu suplente 62 rão eleitos, por seus pares, juntamente com o Diretório Central de Estudantes (DCE).

© 3% ÷ Excetuado o representante do Corpo Discente e seu suplente, cujos mandatos não menoviveis são de um (1) ano, os demais representantes e seus suplentes terão mandatos de dois (2) anos, veda recondução para o biênio seguinte.

Art. 16 - Compete ao Convelho Coordonadon de Bosino e Pla-

- Transpervicionar e considerar as atividades universitán mias de ensino, pasquida e carencão;
- \*\*T = propor reformulação do Petatuto e do Regimento Corel, em matério de sua competência, para improveção pelo Conselho Universitário;
- All aprovar o seu Pegimento;
- IV organizar, em reunião conjunta com o Constitutio, em seis (A) escrutinios secretos e ve a são uninominal, as listas estuplas para nomeação do Reitor e Vice-Reitor;
- V fixar normas gerais ou complementares cobre concurco vestibular, currículos, programas, volidação e revalidação de diplomas, matricula, transferência,\* avaliação de rendimento escolar e aproveitamento de ostudos;
- VI \* estimular, apoian e onientos ses atficiosos de ceses quisa da Universidade;
- VII aprovar os planos do ensino, pesquisa e amor los
- VII « aprovar a criação, fusão ou desdobrarame de alteria plinas; -
- 2 aprovar a criação de novos cursos, inclusivo seus surriculos e planos de ensino;
- XI baixar normas complementares sobre cursos de aperfeigoamento, especialização e pos-producção em sentido estrito;
- XII baixar normas complementares sofre constore ou solg ção para admissão de docentes;
- KIII indicar seu representante no Conscibo de Curadores;
- XIV : indicar dois (2) professores pere comporen a comp
- XV decidir, em matéria de sua competência, sobre os re cursos que lhe forem interpostos;
- EVI propor ao Conselho Universitário a distribuição, di visão, fusão, extinção e criação de Centros ou Departamentos, ouvidos os órgãos de Planejamento, Administração, Ensino e Pesquisa da Universidade;
- XVII deliberar sobre outres matérias relativas ao ensino, pesquisa e extensão, bem como sobre questões omissas pertinentes.
- § 10 = 0 Regimento do Conselho Coordenado: de Encino e Feg quisa dispora sobre a ordem de seus trabalhos, organização e funcios namento de suas Comissões.
- g 20 Das decisões do Conselho Coordenadon de Ensino e Pesquisa caberá recurso ao Conselho Universitário, apenas quando por estrita orguição de ilegalidade..

# SEÇÃO III. Do Conselho de Curadores

- Art. 17 O Conselho de Curadores, orgão de fiscalização. \* econômico-financeira da Universidade, compõe-se de:
  - a) Dois (2) docentes representantes do Conselho Universita
  - 'b) Um (1) docente representante do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa;
  - g) Um (1) representante do Ministério da Educação e Cultura.
  - d) Um (1) representante da Comunidade;
  - e) Um (1) representante do Corpo Discente.
- § 19 = Os docentes a que se referem as alíneas "a" e "b" a seus suplentes serão escolhidos pelos respectivos Conselhos.
- G 27 O representante da Comunidade e seu suplente serão escolhidos pelo Conselho Universitatio, em votação secreta, dentre \* rrês (3) nomes indicados pela l'ederação do Comércio do Estado de Alignos.

- 7 30 0 representante do Corpo Discente e cen cupionte eq. rão eleitos, por reso tareis. Juntamente com o Diretorio Central da 3 Estudantes (DCS).
- s 49 m Excetuado o representante do Corpo Diocente o Seu s suplente, cujos mandatos não renováveis são do um (1) ano, os demais mepresentantes e seus ruplentes terão mandatos de Jois (2) anos, ven dada a recondução para o biênio seguinte.
- F 3 52 ↔ O Presidente a o Vice-Presidente do Comuclho do Cugradores serão eleitos pelo voto secreto da maioria absoluta de la seus membros, em reunião convocada e presidida pelo Reitor.

Art. 18 - Compete so Conselho de Canadores:

- T = aprovar o seu Regimento;
- II cmitir parecer sobre a Proposta Organentaria, o Organento Proprio e a Prestação de Contas anual da Universidade, para aprovação pelo Conselho Universitá-e rio;
- (III necespanhys a riscalitación a execução organostrária da Universidade;
- (V = emitir parecer sobre a allenação, cessão, locação s transferência de beas da Universidade;
- V » emitir parecer sobre a abertura de créditos adiciona hais ao Orgamento da Universidade, para aprovação pe lo Conselho Universitário;
- VI deliberar cobre outras matérias de sua competência.

Parágraro Unico v O Regimento do Conselho de Curadores dia porá sobre as norvas de seu funcionamento.

SIÇÃO IV Da Paitoria

Art. 19 - A Reitoria a o órgão executivo superior que coor dena, fiscaliza e superintende todas as atividades da Universidade.

Art. 20 - A Reitoria a exercida pelo Reitor, que tora como substituto e auxiliar o Vice-Reitor.

g.19 - O Reitor será ainda auxiliado nas suas tarefas coerciotitivas, por delegação de atribuições, por três (3) Pro-Reitoreo de sua livre escolha.

s: 24 Mas faltas e împedimentou do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria seră exercida pon um (1) Pro-Reitor, designado pelo Rei-tor e, na înexistência desta designação, pelo Professor Titular, mem.
bro do Conselho Universitário, mas antigo no magistério da Universitade e, no caso de mesma antiguidade, o mais idoso.

\$.37 = 0 Reitor, o Vice-Reitor a os Pro-Reitores exercerão suas funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusivas

Art. 21 = 0 Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Pre sidente da República, para mandato de quatro (4) anos, dentre os com ponentes de listas de seis (6) nomes, organizadas em sessão do Colegio Eleitoral por votação em seis escrutinios secretos e sucessivos, vedada a recondução.

8 19 = Compõem o Colegio Eleitoral do Reitor a do Vice-Rel tor os membros do Conselho Universitário a do Concelho Coordanador ; de Ensino e Pesquisa, conjuntamente:

S: 20 - Antes de serem encaminadas en listas de que trata este artigo, cada um dos indicados manifestará, por escrito, a disposição de, se escolhido, aceitar a homeação, devendo a lista, na hipo tese de recusa, voltar ao Colégio Eleiroral, para sen completada.

8:39 % O'Colégio Eleitoral, para organização das listas ? Séxtuplas, só se reunirá com a presença de dois terços (2/3) de ? seus membros, entre cento e vinta (120) e noventa (90) días antes ? do Término dos mandatos.

) g 102 = Havendo empate entre os mais votados, far-se-3 nova eleição entre eles, sendo eleito o que obtiver maioria de votos; persistindo o empate, serão objervados sucessivamento os seguintes oritérios para o desempate:

- a) o mais antigo no magisterio da Universidado
- b) o mais idoso

Art. 22 ~ Nagando, antes do caraño do mandato, o cargo ? do Peidor ou Vice-Reitor ou os dois (2) elmultanedmente, o Reitor ? om exercício, dentro do quinza (15) dias, após a vacância, convocar a o Colégio Eleitoral para elaboração das listas sextuplas que de verão ser encaminhadas as Presidente da Regública, atendidas proses origões constantes do artigo anterior o seus parágrafos.

• Art.: 23 = 0 Peltor terá as seguintes atribuições, além da omiras, implicita e explicitamente provietos em lei, no presente Eguerto e mos Regimentos:

- I represence a Universidade em juizo ou fora deles
- II coordener, Elecalizar, superintender e administrar as atividades universităries;
- 117 = convoçar a presidir, com direito a voto, inclusio ve o de qualidade, os orgãos colegiados da admi-o nistração superior da Universidade;
- IV nomear, adminin, contratar, oposentar, distributing, remover, movimentar, transferir, designar, dispensar, demitir, exonerar, afastar temporariaments, licenciar o pessoal docente e administrativo, bem como praticar tedes os lemais atos superiores inguentes a administração de pessoal;
- V = institute comiscós: especiais de caráter terporá pio ou permanente para finalidades específicas;
- VII baixar ofos relativos ao Ingresso de pessoal en regime de trabalho gratificado e ao contrato de monitores;
- VII «merce» o podem disciplinam na jurisdição de toda a Universidade e en toda sua plenitude;
- VIII conferio graus a expedir diplomas e certificados;
  - IX tomár, os casos excepcionais, decásões "ad-referen dum" dos órgãos competentes para aprová-los;
  - X delegar parte de suas atribuições ao Vice-Reitor, sos Pro-Reitores e outros auxiliares imediatos da administração;
- XI = dar posso and Minoroms a Tibe-Directores dos Centuros;
- XII elaboras Proposta Organentária da Universidade e administrar suas finenças;
- XIII submeter a apreciação do Conselho de Curadores e a aprovação do Conselho Universitário a Prestação de Contas annual da Universidade a ser encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura;
- XIV aprover o organente analítico da Universidade, bem como suas alterações;
- XV = firmar acordos e convênios no país e no exterior;
- XVI promover a abertara de creditos adicionais;
- XVIII- arresentar aos Conselhos Superiores, em reunião ocupienta, no inicio de cada ano, relatório das atilividades desenvolvidas no exercício anterior;
- YVIII encaminhar ao Conselho Universitário e/ou ao Conselho Coorden dos de Ensino e Pesquisa, representações, reclamações ou recursos de professoros, alunos a funcionários;
- XIX designar comissões de professores para exame (A doumulação de targos de pessoal do magistério;
- AX desempenhar as demais atribulções não especiale das, was insulves as funções do Reitor.

err. 24 = O Reitor poderá e tar resoluções de órgãos cola glados de administração superior até três (1) dias após a sessão \* am que tenham sido aprovados.

Paragraro Unico - Vervir uma Resolução, o Reitor convocas rá imediatemente, o respectivo Conselho para, em sescão a realizare se dentro de dez (10) dide, former conhecimento das razões do veto. A rejeição do veto, por vetação afnima de dois tergos (2/3) dos membros do Conselho, important em aprovação definitiva da resolução.

Art. 25 = 0 Vice-Reitor terá as seguintes atribuições, alen de outras que lhe forem delegadas pelo Reitor ou que estiverem implicita ou explicitamente previstas em lei, no presente Estatuto e nos Regimentos.

- T substituir o Reitor nat suas faltas e impedimentos;
- II coordenar c controlar as atividades administrativas da Universidade, regundo as diretrizes tragadas pelo Reitor;
- III cumprir e farer cumpris as disposições desta Felatu to e dos legimentos da Universidado;
- IV cumprir e farer cumprir as deliberações dos colegia dos da Universidade e as instruções ou determina- o ções do Reiter.

Art. 20 = O Reitor e o Vica-Reitor eão dispensados do exercício do magistório, sem perda de qualequer direitos e vantagens.

Farágrafo Unico - Os Frő-Feltores poderão ser dispensados, pelo Reltor, do exercício do nagistário, sem perda de quaisquer dispetos e vantagens.

Art. 27 = O Regimento da Reitoria deverá dispor sobre a forganização interna e funcionamento de espo depentamentos e demais forgãos e servigos.

#### CAPÍTULO II

Da Administração Intermediária

Art. 28 - A administração intermediária da Universidado E exercida em nível de:

I - Conselho de Centro;

II - Diretoria de Centro;

IIT - Chefia de Departamento.

# SEÇÃO I Do Conselho de Centro

Art. 29 - O Conselho de Centro, orgão deliberativo e con-

- a) Diretor de Centro como Presidentes
- b) Vice-Diretor do Centro;
- c) Chefes dos Departamentos;
- d) Coordenadores dos Colegiados de Cursos ligados ao Centro, em número múnimo de quatro (4);
- e) Um (1) representante dos Irofessores Titulares;
- f) Um (1) representante doc Frofessores Adjuntos;
- g) Um (1) representante dos Professores Assistentes;
- h) Um (1) representante dos Auxiliares de Ensino3
- i) Um (1) representante do Corpo Discente.
- § 19 Os Coordenadores dos Colegiados de Curso integran-e tes do Conselho de Centro serão escolhidos em obediência ao critério do maior número da disciplinas obrigatórias de cada curso, ministradas pelo Centro, prevalecendo, no caso de empate, o cômputo do númemo do créditos.
- 6 20 Os representantes a que se referem as alíneas "e", "g" e "h" e seus suplentes serão escolhidos por seus pares, por votação secreta, em reuniões convocadas e presididas pelo Diretor de Centro.
- g 39 O representante do Corpo Discente e seu cuplente se rão eleitos, por seus pares, juntamente com o Diretório Acadêmico da respectiva área.
- 8 49 Excetuado o representante do Corpo Discente e seu suplente, cujos mandatos não renováveis são de um (1) ano, os demais representantes e seus suplentes terão mandatos de dois (2) anos, vocada a recondução para o biênio seguinte.

Art. 30 - Compete ao Conselho de Centros

- T organizar o Regimento do Centro para aprovação dos órgãos competentes, ben como propor sua reforma pelo voto de dois tergos (2/3) dos seus membros;
- II = eleger o representante do Centro, preferencialmente coordenador do colegiado de curso, no Conselho Coor denador de Ensino a Pesquisa;
- III opinar sobre transferência, remoção e afastamento de professores;
- IV apreciar pedido de dispensa temporária do magistis-

- We fiscalizar o cum imento de legislação vigente e normas reguladoras da vida estudantil no Centro:
- VI = impor a professores, alunos e servidores, penalidades superiores às de competência do Diretor e apreciar recursos em matéria disciplinar;
- VII cooperar com a Diretoria e os demais órgãos da Universidade em tudo quanto interessar ao Centro;
- VIII = exercer outras atribuições previctas em leia neste Estatuto, nos Regimentos e em Resoluções dos colegiados superiores da Universidade.

# SEÇÃO II Da Diretoria de Centro

Art. 31 > A Diratoria de Centro é órgão executivo incumbio do de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro.

E'1? = O Diretor é o agente executivo da Unidade, sendo au xiliado e substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretoro

\$ 29 x 0 Vice-Diretor exercerá outras atribuições por delej gação de competência do Diretor.

E 39 = 0 Diretor e a Vice-Diretor serão designados pelo Reitor, ressalvado o disposto no Decreto nº 71.291, de 91 de outubro de 1972.

E 42  $\sim$  0 Diretor e o Vice-Diretor exercerão suas funções em regime de quarenta (40) horas semanais, com ou sem dedicação exoclusiva.

E S? = O Diretor e o Vice-Diretor, quando no exercicio diretoria do Centro, são dispensados das funções docentes sem perda de quaisquer direitos e vantagens.

Art. 32 - As atribuições do Diretor e Vice-Direton, bem como a organização e o funcionamento da Unidade, serão definidas no Regimento Geral e no Regimento do Centro.

### SEÇÃO III Do Departamento

Art. 62 - 0 Departamento é a celula basica da estrutura universitaria constituída, para efeito de distribuição de pesseal de organização didático-científica da Universidade, a sua menor fração:

Alt. 24 - La criação de Departamentos acender-se-ão, entre outros estabelecidos pelo Concelho Coordenador de Ensino e Pesquisa, os seguintes requisitos:

- a) número de docentes não inferior a virte (20) nom sugarior a quarenta (40);
- le disponibilidade adequada de instalações e equipamentos,

Art. 35 - Cada Departamento terá um Chefe e um Eub-Chefe > escolhidos e nomeados pelo Reitor, para um periodo de dois (21 2223) dentre seus professores da carreira do Magistério.

Farágrafo Unico = O Chefe e o Sub-Chefe do Departamento exercerão cuas funções em regime de tempo integral, com ou cem dedicação exclusiva,

Art. 86 = 0 Departamento dispora, para decisões coletivas, de uma Câmara Departamental cuja composição e funcionamento serão definidos no Regimento Geral e not Regimentos dos Centros.

Art. 37 - A organização, J funcionamento e as atribuições dos Departamentos corão estabelecidos no Regimento Geral e nos Regimentos dos Centros.

### TITULO III

Das Atividades Universitarias

CAPÍTULO I

Do Ensino

seção I

Dos Cursos

Art. 88 - A Universidade ministrara as coguintes modalida-, des de Cursos:

I - Graduação;

II ∝ Pos-Graduação;

III - Especialização e Aperfeiçoamento;

IV - Extensão e outros.

Art. 39 - Os cursos de graduação terão por ilimilidade ham bilitar a obtenção de graus acadêmicos ou profissioneis.

5 19 - Os cursos de graduação, exceto os de curta duração, constarão de dois ciclos, sendo o 19 ciclo destinado à formação basi. Od e o 29 ciclo, à formação profissional ou acadêmica especializada.

\$ 22 = 0 ingresso no curso de graduação far-se-a mediante Concurso Vestibular, aberto a estudantes que tenham concluído os estudos de 29 grau, ou equivalente.

8:39 - A Universidade poderá organizar cursos de curta du mação destinados a proporcionar habilitação intermediária de grau ?

Art. 10 = Os cursos de pos-graduação, abertos mediante seleção de mérito a graduados em curso superior, terão por fim desenvolver e aprofundar os estudos feitos ao nível de graduação, condusindo aos graus de Mestre e Doutor.

f 19 = 0 mestrado objetivara enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo ser encarado como fase preliminar do doutorado ou como nível terminal.

6:27 - O doutorado proporcionará formação científica e cul tural ampla e aprofundada, desnvolvendo a capacidade de pesquisa e poder criador nos diferentes ramos do saber.

Art. Nr - Os cursos de especialização e aperfeigoamento destinar-se-ão a diplomados em cursos de graduação, objetivando os primeiros preparar especialistas em setores restritos de estudos e, os últimos, a melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

Art. 42 - Os cursos de extensão servirão à difusão de comhecimentos e teonicas de trabalho yara elevar a eficiência e os padmões culturais da comunidade.

Art. 43 - A Universidade poderá organizar outros cursos o para atender a exigência de sua programação específica ou fazer face a peculiaridade do mercado de trabalho.

Art. 44 - O Regimento Geral definira as normas referentes admissão, organização e funcionamento dos cursos da Universidade.

### .SEÇÃO Il

# Dos Colegiados de Cuxso

Art. 45 - Os Colegiados de Curso coordenam, orientam e su pervisionam o funcionamento didático e científico dos cursos de gra duação, e serão compostos de:

- (a) cinco (5) professores, vinculados ao curso e que ester jam no exercício da docência, nomeados pelo Reitor, 9 sendo dois (2) do primeiro ciclo e três (3) do segundo ciclo;
- b) um (1) representante do Corpo Discente, aluno do segun do ciclo do curso, com mandato não renovável de um (1) ano, escolhido pelo respectivo Diretório Acadêmico da Area.
- 8.19 Cada membro do Colegiado do Curso terá suplente eg.

5 27 - Os cursos de Fós-Graduação, Especialização e Aparfeiçoamento terão estrutura e organização definidas pelo Conselho \* Coordenador de Ensino e Pesquisa.

Art. 46 = Cada Colegiado de Curso será presidido por um \* (1) Coordenador, designado pelo Reitor, dentre seus pares, por um \* período renovável de dois (2) anos, exercendo suas funções em regise de quarenta (40) horas semanais, com ou som dedicação exclusiva.

Paragrafo Unico - O Coordenador será auxiliado e substire fuido, em suas faltas e impedimentos, por um Vice-Coordenador desig nado pelo Reitor por igual período e na mesma ocasião em que o Coordenador.

Art. N7 = O Regimento Geral definiră as atribuições do Coordenador, bem como disciplinară o funcionamento dos Colegiados ? de Curso.

#### CAPITULO IL

# Da Pesquisa e da Extensão

Art. 18 - A pesquisa será encarada como função espectica voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de educação destinado ao cultivo de atitude científica indisponsável a uma correta função de grau superior.

Art. 49 = O orçamento interno da Universidade consignara dotações para os projetos de pesquisa, bem como para o fundo especial que lhe assegura continuidade e expansão.

Art. 50 = A Universidade através da extensão, contribul, para o enriquecimento material e espiritual da comunidade.

Art. 51 - A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a colctividade ou dirigir-se a pessoas o instituições públicas ou pri vadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumpri mento de programas específicos.

Art. 52 - O Orgamento da Universidade consignara dotações destinadas à extensão, devendo ser constituído um Tundo Lapecial.

# CAPÍTULO III

### Diplomas e Certificados

Art. 58 - A Universidade outorgará grau e expedirá o correspondente diploma ao aluno que venha concluir curso de graduação ou pos-graduação.

Art. 54 - A Universidade expedirá certificado ao aluno que venha concluir curso de especialização, aperfeiçoamento, extentado ou de estudos de disciplinas isoladas.

Art. 55 - A expedição de diplomas e certificados obedecerra a normas estabelecidas no Regimento Geral:

# CAPITULO IV Das Dignidades Universitárias

Art. 56 = A Universidade conferirá diplomas honoríficos \* de Professor Emerito, Professor "Honoris Causa" e Doutor "Honoris \* Causa".

§ 19 .. O Título de Professor Emérito será concedido a professor aposentado que se haja distinguido na Universidade, mediante proposta do Reitor ou do Conselho de Centro respectivo para aprovação pelo Conselho Universitário em votação secreta e por maioria de seus membros.

§ 29 = 0 Título de Professor "Honoris Causa" será concedido a professor ou a pesquisador, estranhos aos quadros da instituição, que tenham prestado relevantes serviços à Universidade, median te proposta do Reitor ou do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa para aprovação pelo Conselho Universitário em votação secreta e por mais de dois terços (2/3) dos seus membros.

§ 39 = 0 Título de Doutor "Honoris Causa" será concedio a personalidades eminentes que tenham contribuído para o progresso da Universidade, da Região ou do País ou se hajam distinguido por sua atuação em favor da ciência, das letras, das artes ou da cultura em geral, mediante proposta do Reitor ou do Conselho Coordenado: de Ensino e Pesquisa para aprovação pelo Conselho Universitário so votação secreta e por mais de dois tergos (2/3) de seus membros.

Art. 57 - Fica instituído na Universidade a "Medalha do Mérito Universitário", que será definida no Regimento Geral.

### TITULO IV

Da Comunidade Universitāria
CAPITULO I

# Disposições Preliminares

Art. 58 - Compõem a comunidade universitaria.

- a) corpo docente;
- b) corpo discente;
- e) corpo tácnico;
- d) corpo administrativo.

Art. 59 - Os cargos de pessoal docente, técnico e adminigatrativo constituem o Quadro Unico do Pessoal da Universidade.

Paragrafo Unico - Podera haver, também, pessoal tempora-

Art. 60 - A admissão e a dispensa de pessoul docente; teg Dioo e administrativo caberão ao Reitor.

Art. 61 - Os servidores da Universidade e os ex-aiunos poderão organizar-se em associações próprias, cujos Entetitos deverão ser aprovados pelo Conselho Universitário:

## CAPÍTUIO II Do Corpo Docente

Art. 62 ~ O Corpo Docente é constituído pelos Professoros de Carcita do Magistério e os Auxiliares de Ensino.

Art. 63 - 0s cargos da Carreira do Magistério abrangem as comuntos classes:

I . Trofessor Titular;

II - Professor Adjunto;

III - Irofessor Assistente.

- 6 19 Peralchamente à carreira estabelecida neste artigo poderdo ser contratados professoros para os vários niveis do Magis-têrio.
- § 29 O Professor de outra instituição que, temporariamente, passar a cervir na Universidade será considerado professor ? visitanto.
- 3 39 Os professores não perdevão sua condição quando de signedos para função administrativa ou têcnica.
- Art. 64 Os Auxiliares de Ensino serão graduados admitic dos em caráter probatório, no regime da Legislação do Trabalho, par ra iniciação nas atividades docentes.
- 5 19 A admissão de Auxiliar de Ensino far-se-á pelo pra co de dois (2) anos e poderá ser renovada, a juizo do respectivo De partemento, desde que haja demonstrado adequado desempenho e capa-s cidade de integração ao Magistério Universitário.
- 5 29 " No prazo de quetro (4) anos a partir de sua admise são, o Auxiliar de Ensino deverá concluir curso de pos-graduação sem o que seu contrato não poderá ser renovado.
- Art. 65 A habilitação à docência-livre constará de exames de títulos e provas, exigindo-se para inscrição o diploma do Doutor, obtido em curso credenciado, ressalvados os direitos dos atuais Docentes-Livres.
- Art. 66 O Regimento Geral disciplinará os concursos pára provimento das diferences classes do Magistério, as seleções para admissão pon contrato (CLT), a habilitação à docência-livre, dispondo ainda sobre o regime de trabalho, acumulação, transferência, remoção, afastamento, vantagens, direitos, deveres e regime disciplinar dos membros do Corpo Docente.
- Art. 67 A Universidade desenvolvera com intensidade crescente, a formação e o aperfeiçoamento do seu pessoal de ensino a pesquisa, dentro de uma política definida pelo Conselho Federal de Educação e promovida em projetos proprios ou mediante programas estabelecidos e coordenados em âmbito nacional.
- Art. 68 Haverá na Universidade uma Comissão Permanento do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (COPERTIDE), desetinada a coordonar e supervisionar o regime de trabalho gratificado do possoal docente, integrada pelos seguintes membro.
  - a) Dois (2) professores da Universidade, sendo um (1) 110 tuler e outro Adjunto, indicados pelo Conselho Universitário, em regime de dedicação exclusiva quando os houver:
  - b) Dois (2) professores da Universidade, sendo um (1) Assistente, indicados pelo Conselho Coordenador da Ensimo e Pesquisa em regime de dedicação exclusiva quando va houver:
  - en Um (1) professor da Universidade indicado polo Reitor;
  - Um (1) representante do corpo discente da Universidade escolhido pelo Diretório Central de Estudantes (DCE);

- c) Um (1) representante do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, indicado pelo presidente destre-
- il 19 = Sera de dois (2) anos o mandato dos membros da COPEKTILE, podendo o professor a que se refere a letra e ser substituído a qualquer tempo por ato do Reitor.
- 3 27 Os membros da COPERTIDE elegerão o seu Prosidente, com mandato renovável, de um (1) ano.
- 8 39 = 0 Regimento Geral fixará as funções e atribuições da COPFETION.

# CAPITULO III. Do Corpo Discente

Art. 05 = 0 Corpo D scente da Universidade será constitui do por todos os alunos matriculados em seus cursos na condição de regulares e especiais assim definido:

- n) regulares serão os alunos matriculados em cursos de graduação e pos graduação, com direito aos respectivos diplomes apos o amprimento integral dos respectivos currículos;
- b) especiais serão os alunos matriculados nos demais ouresos ou em disciplinas isoladas de cursos de graduação, e pos-graduação.

Parágrafo Único - Os direitos, os deveres, as atividades, bem como as penalidades a que estão sujeitos os órgãos estudantis ou os estudantes serão regulamentados pelo Regimento Geral, complomentado pelo Regimento de Centro.

Art. 70 - Com a finalidade de promover a maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deve-; ráa Universidade, suplementando-lhe a formação específica:

- a) estimular a educação física através de atividades dese portivas, mantendo, para tanto, orientação adequada a instalações especiais;
- t) forentar os programas que visem a formação moral, cívilos e política, indispensáveis a uma consciência dos de veres e direitos do cidadão, através de uma convivência social, harmônica e fraterna;
- c) incentivar a realização de programas culturais, artise ticos, cívicos e desportivos, por parte dos alunos;
- instruir os estudantes, na qualidade de seus futuros interpretes, visando a luta pela valorização do homema
- desenvolver o treinamento universitário do meio rural com a participação integrada do corpo docente e discente, visando a primoção do homem e das comunidades.

Art. 71 = 0 Corpo Discente da Universidade poderá ser respersentado através do:

- I Diretório Central de Estudantes;
- II Diretório Acadêmico de Area.

Parágrafo Unico - O Regimento do Diretório Central de Estudantes e Diretório Acadêmico será aprovado pelo Conselhe Universitánio)

## CAPÍTULO IV Do Corpo Teonics e Administrativo

Art. 72 = 0 Corpo Técnico e Administrativo da Universidas de Será constituído pelos ærvidores que não pertengam ao seu corpo docento e pelos que exerçam atividades técnicas de qualquer natures,

Paráguafo Unico - Além dos servidores pertencentes ao seu Quadro, cujos direitos, deveres e vantagens são regulados pelo Estatuto dos Funcionários Fúblicos Civis da União e pela Legislação Complementar em vigor, a Universidade contratará, no regime de Legislação do Trabalho, pessoal têcn co e outros servidores destinados ao desempenho de funções específicas, obcervados os critérios de celeção vigentes.

"STATES

....

° TITULO V

ஆ் Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 73 - O Patrimonio da Universidade, administrado pelo Reitor, com observância dos preceitos legais o regimentais, 5 conselituido:

- a) pelos bene moveis, semoventes e îmoveis, înstalações; títulos e direitos;
- b) pelos bens e direitos que lhe forem incorporados e/ou aceiros, em virtude de lei, inclusivo através de doacões e legados;
- o) pelos bens e direitos que adquirir;
- d) pelos Fundos Especiais;
- e) pop doagões e ajudas financeiras;
- f) pelos saldos dos exercícios financeiros;
- g) por outras incorporações que resultem de trabalhos re alizados pela Universidade.

Art. 74, Os bens e direitos da Universidade serão utili-Zados ou aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos.

Parágrafo Unico - Para consecução dos objetivos, a Universidada poderá:

- a) promover inversões tendentes à valorização patrimonial;
- b) instituir fundação destinada à exploração econômica de parte de seus bens e direitos, para promover e subsidiar, com os rendimentos conferidos, programa de desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, bem como satividades técnicas e administrativas específicas.

Art: 75 - A aquisição de bens e valores por parte da Universidade, respeitadas as dotações orgamentárias, independem de paprovação do Governo Federal.

Art.: 76 - Os recursos financeiros da Universidade. São pro.

- a) dotações que a qualquer título lhe forem atribuídas o nos orgamentos da União, dos Estados o dos Municípios;
- b) dotações e contribuições concedidas, a título de sub- venções, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- c) renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- d) retribuição de atividades remuneradas;
- e) taxas e emolumentos;
- f) receita industrial;
- g) rendas eventuais,

Art. 77 - Mediante proposta da Reitoria, aprovada pelo 9 Conselho Universitário, poderão ser criados fundos especiais destinados ao custeio de determinadas atividades ou de programas especialidades.

3 19 = 0s fundos especiais, cujo regime contábil será o de gestão, poderão ser constituídos por dotações para tal fim ex- pressamente consignadas no orgamento, por parcelas ou pela totalida de do saldo do exercício financeiro e por doações ou legados regu-- larmente aceitos.

8.29 = Os fundos especiais terão orgamento à parte mexo ao Orgamento da Universidade e reger-so-ão por normas balxadas pelo Conselho Universitário.

Art. 78 - É vedade a retenção de renda para qualquer apli.
cação por parte da Unidade ou Orgãos Suplementares, devendo o produ
to de toda a arrecadação ser recolhido e escriturado na Receita Geral ou a oredito do Fundo Especial a que se destina por deliberação
dos Orgãos Competentes.

Art. 79 - Para a elaboração da Proposta Orçamentária, as unidades universitárias, serviços e órgãos enviarão à Reitoria, em prazo previamente fixado, a previsão da Receita a da Despesa para o exercício seguinte, devidamente justificada.

Paragrafo Unico - Organizado o anteprojeto pela Reitoria, através dos seus orgãos competentes, será a proposta submetida à pareciação do Conselho de Curadores e à aprovação do Conselho Uni persitário, sendo, em seguida, remetida ao Ministério da Educação e Cultura, para sua aprovação e publicação final do quadro sintético respectivo.

Art. 80 - Com base no valor das dotações que o Orgamento Geral da União consignar, a Paitoria "ad-referendum" do Conselho Universitário, promoverá o reajustamento dos quantitativos constantes de sua proposta geral anteriormente aprovada, a qual, apos homo Logação do Conselho Universitário, constituira o Orgamento Proprio da Universidade.

Paragrafo Unico =  $\Lambda$  abertura de créditos adicionais pela Unizo, em favor da Universidade, obrigara a reformulação do seu orgamento próprio.

Art. 8% - No decorrer do exercício poderão ser abertos • créditos adicionais ao Orgamento da Universidade, mediante proposta justificada do Reitor ao Conselho de Curadores, que emitira pare-cer, para aprovação pelo Conselho Universitário.

Art, 32 - Os saldos verificados no encerramento do exer- cício financeiro servo levados à conta do Fundo Patrimonial da Uni-versidade.

Art. 33 - A contabilização da Receita, da Despesa e do Patrimônio será centralizada na Reitoria.

TITULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 84 - Mas eleições da Universidade, havendo empate, considerar-se-á eleito o docente mais antigo no Magistério da Univ. versidade e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

Art. 85 - nos empates verificados em eleições do corpo discente, considerar-se-a eleito o estudante com melhor aproveitamento escolar, e, persistindo o empate, o de mais idado.

Art. 86 - O docente ocioso por falta de alunos ou supressão de disciplinas, terá sua atividade aproveitada, de acordo com \* suas habilitações e por ato do Diretor da Unidade, noutra tarefa es pecífica do Magistério.

Art.: 37 - A falta não justificada do professor às ativida des docentes, no regime de trabalho que desenvolve, importara em diminuição dos vencimentos, de acordo com a sua categoria na carreira do magistério e com o valor da hora-atividade estabelecida considerando-se o mês de quatro (4) semanas e meia.

Art. 88 - No prazo de seis (6) anos. a contar da vigência deste Estatuto, exigir-se-a dos candidatos do digo de Professor. Assistente o título de Mestre obtido em curso credenciado e, no prazo de oito (8) anos, o de Doutor, também obtido em curso credenciado, para os candidatos ao cargo de Professor Adjunto.

Art. 89 - Das decisões do Conselho Universitário, cabera recurso para o Conselho Federal de Educação, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez (10) dias a contar da data da comunicação feita ao interessado.

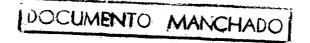
Art. 30 = Na fase de implantação gradativa da reestrutura, gão definida neste Estatuto, os Coordenadores de Curso, os Chefes e Sub-Chefes de Departementos, poderão, excepcionalmente, exercen suas funções em regime de trabalho gratificado de vinte e quatro (24) horas.

Art. 31. - A implantação progressiva dos Centros e outros órgãos far-se-a por atos do Feitor, ouvidos o Conselho Universitario e o Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa.

Art. 92 - No caso especial em que um setor de estudos não agrupe docentes em número suficiente para organização de Departamento to estes docentes serão agregados ao Departamento de maior afinida; de.

Paragrafo Unico - Quando, num Departemento, um setor de estudo de docentes agregados perfizer um número minimo de quinze . (15) docentes, poderá constituir um novo Departamento.

Art. 93 - As alterações de lotação de pessoal ou redistribuição de cargos em consequência da nova estrutura definida neste Estatuto far-se-a por atos do Reitor segundo as prescrições esta belecidas no Plano de Reestruturação decretado pelo Governo e neste Estatuto.



Art. 14 - Are que sejam substituídos continuerão em Vigor no que minda possa tem aplicação, os Regimentos das Unidades Univers sitárias que forem regularmente aprovados, com modificações resul-tantes do presente Estabuto, do Regimento Geral e de Resoluções bail madas pelos Conselhos volversitúrio a Coordenader de Essino a Pesas quisa, conforme o tabo.

Art. )5 - As undividações ocorridas na legislação federal. de enguno consideramente automaticamente incomporadas do Estaturo 8 e aos Regimentos la Universidade.

Art. 35 - A investidura em qualquer cargo ou runção assim como a matrícula en qualquer unidade universitária, implica em formal compromisso de respeito à lei, a este Estatuto, aos Regimentos, as l'esoluções dos Conselhos à as autoridades constituídas da Univer sidade.

Aut. 37 - No prazo de sessenta (60) dias após a aprovação deste Estatuto pelo CFE serão constituidos, na forma ora estabeleci da, o Conselho Universitário, o Conselho Coordenador de Ensino e Posquisa e > Conselho de Curadores.

Art. 98 - O Reitor adotará as medidas necessárias à implantação da Reforma Universitária.

Art: 99 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvio dos pelo Colegiado Superior Competente da Universidade, atendidas as disposições legais vigentes.

Art.100 - 9 presenta Estatuto entrara em vigor, apos a sua aprovação pelo Conselão federal de Educação, na data da sua pu blicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições contrário.

Paragrafo Unico - As Unidades e Orgãos refusidos nesto are tigo distribuem-se nas seguintes areas do sabor:

a) Área I - Ciências Exatas e Tecnologia;

b) Area II - Ciências Biológicas e da Saude;

c) Area III - Ciêncios Sociais e Humanidades:

Art. 89 - São Unidades de Formação Básica:

1 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

2 - CENTRO DE CIÉNCIAS BIOLÓGICAS

3 - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES.

Paragrafo Unico - As Unidades de Formação Basica propegeio narao o ensino e a pesquisa dos estudos gerais, propedeuticos, basicos e sas aplicações correspondentes e subsequentes, formando sistema .comum para .toda a Universidade.

Art. 79 - São Unidades de Formação Profissional:

1 - CENTRO DE TECNOLOGIA

2 - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAUDE

3 - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Paragrafo Unico - As Unidades de Formação. Profissional concentram o ensino profissional a a pesquisa aplicada em todos os 0 respectivos campos de conhecimentos.

Art.: 39 - Os Centros, compostos de Departamentos, congregan rão as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art: 30 - Os Departamentos, resultantes da reunião das dis ciplinas afins, congregam docentes, segundo suas especializações, vi sando objetivos comuns de ensino, pesquisa è extensão.

Art.: 10 - Os Departamentos distribuem-se, pelos respectivo vos Centros, do seguinte modo:

I - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (CCEN):

- a) Departamento de Matemática Básica (MAB);
- b) Departamento de Matemática Aplicada (MAP);
- c) Departamento de Fisica (FTS);
- d) Departamento de Química (QUI);
- e) Departamento de Geo-Giências (GEO).

# MINISTÉRIO DO TRABALHO

# CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Resolução CFC nº 383/74

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício das atribuições con-fericas, pela Lei n.º 4 695, de 12 de junho de 1985, resolve;

Art, 19 O 5 39 do art. 19 da Resolução CFC nº 364-73, passa é vigorar com a seguinte redação:

"\$ 3" Todos os valores de que trata este artigo serão cobrados com pase em indices percentuais sobre o salário-mínimo fiscal vigente no mês de janeiro de cada exercicio, arredondadas as frações inferiores a Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) para este veler".

Art. 2.º A tabela anexa à Resolução CFC n.º 364-73 passa a vigorar com

Art. 2.º A tabela enera a Resolução CFC n.º 364-73 passa a vigorar com a redação da tabela que acompanha a presente Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro; 4 de setembro de 1974. — Ynel Alves de Camargo, Presidence. — Adalberto Matheus. — Alécio Zanettim. — Antonio Lopes de Sá. — Ivo Malhães de Oliveira. — José Silva de Araujo. — Júlio de Carvalho. — Manuel Messias Pereira Lima. — Mário Gurjão Pessoz. — Militino Rodrigues Martines. — Murilo Cavalcanti Canavarro. — Orlando de Lemos Falcone. — Vilma Guida Santos. — Walberto Steiner.

Tabela de Anuidades, Taxas, Emolumentos e Multas

Titulos	% sobre o salário mínimo fiscal vigente em janeiro			
	Pess. Fisica	Pess. Juridica		
Anuidades				
Exercícios Anteriores	20%	40%		
Emolumendos				
S/Anuidades S/Registro S/Carteiras	20% 13%	person person		
S/Certificado de habilitação Profissional S/Cadastro S/Alvarás S/Cartões Plásticos	2% — 5%	34% 17%		
Emolumentos Diversos;				
S/Inscr. Aud. Independente S/Certif. Habilit, ) Aud. Ind) S/Anotação, Averbação, Arquivamen-	9% 2%	17% 4%		
to e Atos Análogos	7% 5%	7% 5%		
cials)	2%	_		
Multas Previstas no Decreto- Lei nº 9.295-46 — Art. 27:	*			
Alinea "a" Alinea "b" Alinea "c"	de 20% a 50% de 20% a 50% de 15% a 40%	de 40% a 100%		

# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

# Quinta Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente do 2 de dezembro de 1974

Processos: Processos:
N.º 2082-67 — EBEQ — Empresa
Brasileira de Equipamentos S.A. —
Companhia de Estudos e Execução de
Obras — CECOB. — Cancele-se o ve-

N.º 3669-70 — Empresa Brasileira de Equipamentos S.A. — Anote-se, pa-

Ltda. — Anote-se, pagas as taxas, |vil.

Carry Comment

N.º 8299-73 - N. G. Maciel & Fillio Ltda. — Deferido por 30 (trinta) dias: a partir de 29 de novembro de 1974 o pedido de prazo para contratar novo

engenheiro. N.º 7827-74 — João Carlos Ferreira da Silva. — A Câmara de Engenharia Civil.

N.º 10.700-74 — Bos Kalis Wester minster do Brasil Comercio e Indusiria Lida. — A Câmara de Engenha-ria Civil.

N.º 11 854-74 - Visa Engenharia gas as taxas.

N.º 9676-72 — H. J. Rodrigues Melo Ltda. — A Camara de Engenharia Qi Expediento de 27 de novembro de 1974

N.º 656-67 — Engenharia, Represen-tações e Comércio "ERCO" S.A. — Anote-se pagas as taxas. N.º 1778-67 — Serviços de Engenha-ria Rodoférrea S.A. — Anote-se, pa-

gas as taxas. N.º 8488-67 — Çosema Engenharia

B.A. - Anote-se, pagas as taxas.

N.º 7-16-67 nheiro. — Notifique-se, N.º 3370-68 — Servicos Eletrotécnicos Lida. (ou SELTFLC) — Anotę-se,

N.º 8370-88 — Servicos Eletrotécnicos | N.º 8269-74 — Attila Descedith de Ltda. (ou SELTFLC) — Anote-se, pagas as taxas.
N.º 2292-74 — Induluh Guim'ca Industrial — Aprovado pelo Pluário. — Ao CONFEA.
N.º 8891-73 — RENCO — Engenharia Industrial.
N.º 8891-74 — Tecno Engenharia e Montagons Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.
N.º 8891-74 — Astro Assissência Técnica e Comércio Ltda. — Deferido por imara de Engenharia Civil.

- Benedicto Benito Pi- sente, o pedido do prorrogação do re-

querimento. N.º 8269-74 — Attila Descedith de Arquitetura.

N.º 10.059-74 — Núcleo Arquitetura e Construção Ltda. — A Câmara de

Nº 12,247-74 — Levin, Werthim & Cia. Ltda. (Consórcio). — Anote-se.

N.º 12.395-74 — Consórcio Lasa —

Engenharia e Prospecções S.A. SGTE — Soctoté Génerale de Tecniques et D'Études e outra. — Anote-se.

# CONSTLHU FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

ORCAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1975 SUMARIO GERAL

RECEITA	Parcial	   •Subrotal	Total	DESPESA	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES 1.1.0.0 RECEITA TRIBUTARIA 1.1.1.1 Taxas 1.1.1.1 Percentagens dos CRAS	, -		3t(+ <del>1</del> 40	3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0 DESPESA DE CUSTEIO 3.1.1.0 Pessal 3.1.2.0 Melecial de Consumo 3.1.3.0 Servicos de Terceiros 5.1.4.0 Encargos Diversos 3.2.0.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES	65,000 19,620 123,870 36,720	250.210	
			-	3.2.1.0 Contribs, para a Previdentia Social 3.2.2.0 Contribulções para o FG. T. S. 3.2.3.0 Contribulção para o PASEP  Superaval ,	9.100 5.200 2.400	16.700	33.530 366 ata
COTAL			33.530	TOTAL ,			300.440
'l'OTAL . ; 7			33,530	4.1.0.0 Investorentos  4.1.3.0 Material Permanente 4.2.0.0 Liversões Financeiras 4.2.1.0 Aguisteão de Imóveis TOTAL		3.530	33.530 33.530

Henrique Luiz Arienti, Presidente — AS. 848/CRAS 7º Região — Surata Daher, 1º Tesoureira — AS. 233/CRAS 9º Região — Juvenat Ferrotra Fortes Filho, Técnico em Contabilidade — CRC/GB nº 25.817 — CPF número 018817797.

RESUMO

especificação ,	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes Receitas e Despesas de Capital	300.440	266.910 33.537
TOTAES , 7	300.440	300.446

(Nº 52.89) - 16-12-74 - Crs 252.00)

# 1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Conselho Regional de Economia da 1.º Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista a deliberação do Plenario em sua 14.º Reunião Ordinária e.

Considerando a competência do Conselho Regional de Econcinia da

# CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

1.º Regna de impor penalidades a profissionais incriminados na pratica de atos confrários a fitica;
Considerando que a aplicação de penalidades pela prática de atos contrários a fitica Profissional deve per precedida de ampla averiguação, durarte a qual o denunciado tenha assegurado pleno direito de defesa;
Considerando a evolução ditada pena experiência da Comissão de fiti-

assegurado a evolução ditada pera experiência da Comissão de Eti-va Profissional, constituida pela Re-sclução n.º 18-71, resolve:

1.º Região de impor penalidades a nal de Economia da 1.º Região, composto de três (3) Membros Efetivos o três (3) Membros Suplentes,

> - Os Membros do Tribunal de Etica terão mandato de um (1) ano e serão escolhidos em Sessão Plenária no més de janeiro de cada ano.

> Parágrafo único. O primeiro man-ato estender-se á até janeiro do

Conselho Regional de Economia da L' Região.

Na constituição do Tri-Art. 4.º — Na constituição do Tri-ou el de Ética serão escolhidos Eco-nomista Registrados, devendo figu-rar no minimo dois (2) Membros (4 Plenário do Conselho Regional de Economia da 1.º Região, sendo um (1) como Efetivo e outro como Suplen-

Art. 50 Ao Primeiro Tribunal Considerando a evolução ditada
pera experiência da Consisão de Ética Frofissional, constituída pela Resolução n.º 18-71, resolve:

Art. 1.º — Criar o Tribunal de Conselho RegioEtica Profissional do Conselho RegioEtica Profissional do Conselho RegioEtica Profissional do Conselho Regio-

Art. 6.º — O Tribunal de Etica no desempenho de suas atividades oriendesempenno de suas advidades orien-tar-se-à pelo Código de Etica Pro-fissional do Economista aprovado pelo Conselho Federal de Economia, as disposições legais e a prática usual pertinente a matéria.

Att. 7.º — O Presidente do Tribu-

nal de Euca recorrerá "ex officio" das decisões do Tribunal, ao Plena-rio do Conselho Regional de Econo-

mia da 1.ª Região.

Art. 8.º — Aos Membros do Tribunal de Ética Profissional será atribuida ajuda de custo de valor equivalente a de um salário mínimo, sem-pre que se realizarem Sessões em número igual ou superior a duas, por

Art. 9.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução número 81-71 e demais disposições em

bala das Bessões, em 25 do setem-bro de 1974. — Mario Castro Alves, Presidente.

# RESOLUÇÃO N.º 26 DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Conselho Regional de Economia de l'onseino Regional de Economia da 1.º Região, no uso de suas atribuigoes legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411, de 13 de
agozo de 1951, Decreto n.º 31.794, de
17 de novembro de 1952 e pela Lei
n.º 6.021 de 3 de janeiro de 1974, e
tendo em vista a deliberação do Pienár.o em sua 14.º Reunião Ordinária

Considerando a Resolução n.º 25 de 25 de setembro de 1974, que criou o Tribunal de Ética Profissional do Corselho Regional de Economia da 14 Doriga resoluci 1.º Região, resolve:

Art. 1º — Aprovar, por unanimidade de Plenário, a escolha dos Membros Efetivos e Suplentes que comporão o Tribunal de Ética Profissional deste Conselho, ficando assim eonstituido:

## Membros Efetivos:

Presidente - Economista Alberto Almada Rodrigues
Econemista Marcilio Almeida Cos-

Conselheiro Oswaldo Alves de Mat-

Membros Suplentes:

Economista Jayme de Mello Fon-

#80a Economista Euno Andrade Conseineiro Jesse Trindade Mariz Bala das Sessões, em 25 de setem-tro de 1974. — Mario Castro Alves, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 26A, DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Conselho Regional de Economia O Conselho Regional de Economia da 1º Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novempro de 1952 e pela Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista deliberações do Plenário, resolvei

19 - Autorizar o Registro de Diplomas e expedição de earteiras de identidade profissional dos seguintes economistas:

#### Nomes - Registros Nos. Francisco Pontes Corrêa Neto 7233

233
Ilma Aparecida de Resende — 7234
José Cleber Pimenta — 7235
Susana Cent Bantos — 7236
Celso Deslandes — 7237
José Maurício Duque — 7238
Miguel Davidson — 7230
Paulo Sidney de Melo Costa — 7240
Farmondo Lucad de Almeida — 7241

ramo Signey de Meio Costa — 7240
Fernando Lopes de Almeida — 7241
Matilde Ribeiro — 7242
Theotonio Valderes Vietra — 7243
Marcos Aurelio Reis — 7244
Pernando Eurico Monteiro de Paiva 7245

Maria Regina Duliá Vaz — 7248 Magdalena Emilla Schleisher

Pedro Affonso Miblelli de Carvalho Américo Salvador de Carvalho Pes-

anha — 7249 Paulo Wallmann — 7250

Antonio Carlos Ferreira, — 7251 Anísio de Alcantava Rocha Filho 7252

Airton de Albuquerque Queiroz -

Jorge Inácio de Barros Lima -7254 Adilson José Kassab Falcão — 1255 Maria Teresa Falcão Simpson —

7256 maria da Gloria do Couto — 7257 Antonio José Matos Nogueira —

Gonçalo Calheiros Fernandes do Oliveira — 7259 Mauro Leclero Junqueira Schmidt

- 7200 Ricardo Weiss — 7261 Reginaldo Treiger — 7262 Edyl de Mattos Moraes Jún'or —

Silvestre Cabral Filho -- 7264 Francisco Marcelo Rocha Ferreira 7265

Cajury Campos — 7266 José Roberto Carneiro Peizoto

Joel Fabricio Ortiz — 7268 Eduardo Poggi da Rocha — 726 Marcio Balthazar da Silveira

Armandoo Kfuri — 7271 Maria Hortense Ferro Costa Mar-er — 7272

er — 7272 Roldão Marques Fernandes Jurandir Barreto da Conceição

Wanderly Gonçalves — 7275 Abilio Candido Ribeiro da Cunha 1797

Celso Márcio Paes Barreto França. - 7276 Eduardo Ferraz Bicudo de Castro 7277

Leila Maria Menezes Vincenzi 7278

Luiz Carlos Lopes da Silva — 7279 Carlos Alberto Mendes Assumpção Marly Goskes Briggs de Albuquer-

ue — 7281 Eduardo Belfor Rox oWillesmsens

Carlos Augusto Ribeiro Baptista -7283

Haroldo Kastrup de Paula - 7284 José Felicio Lima — 7285 Atsushi Miyake — 7286 Newton Irapoan de Barros — 7287 Marcos de Mattos Dodebei — 7288 Tito Bruno Bandeira Ruff — 7288

Heliana Calmon dos Rels Inácio de Souza — 7290 Petr Jan Otakar Svacina — 7291 Sônia Maria de Arauje Morley — 7292

7292
Richard Dario Morley — 7293
Maria Nair Pinheiro Rodrigues
Bento — 7294
Hélio Langsoh Keller — 7295
Lúcia Maria de Almeida — 7296
Maria da Conceição de Jesus —

Marcio Garmatter Barretto Carlos Alberto Lima — 7299 Alfredo Jorge da Silva Bernardo —

Ronaldo Camara de Souza Amara 7301 Sórgio Fernando Mendes — 7302 José Alexandre Queiroz Basto

Sônia Schulz Coutinho -- 7304 Luiz Severiano Ribeiro Neto

7305 José Mário Viriato Martins — 7806 Ivan Fleiuss Carneiro — 7807 Carlos Guilmar Lisbôa da Silva —

Paulo Sérgio Moreira da Fonseça - 7309

Vera Marta de Brêtas Freitas 7310

Mário Rodrigues Stavale — 7311 Rômulo de Souza Gouvêa — 7312 Ary Silva de Mesquita — 7313 José Antonio do Mascinento — 7314 Antonio Cláudio de Paula Bessa — 7314 7315

Antonio Augusto Menezes Teixeira - 7318

Luiz Fernando Monteiro Gonçalves 7317

- 7317

Maria Célia Oliveira — 7318

Pedro Carlos Ramos Ribeiro — 7310

Márcio de Oliveira Pereira — 7320

Maria Helena de Oliveira Pinheiro

Arlindo Carvalho Rocha -Nirley Gonçalves Ferreira — 7323 Eliane Maria Silva Branco — 7324 Rudolf Christian Pfeiffer — 7325 Antonio Martins Posse Neto - 7326

Art. 2º — Autorizar o registro vexpedição de Certidão Provisória, válida por 180 (cento e oitenta) dias, dos seguintes Economiários:

Nomes - Registro Nos Lucio Mauro Serra Martins — Luiz Carlos de Oliveira — 198 Anézio Carneiro Júnior — 199 Eduardo George Everar Aceve

Sérgio Roberto Teixelra de Carva-

Iho — 201
Alvaro David Silva Filho — 202
Marilia Pires Albuquerque e Silva
— 203

- 203
William Hubert Gregg — 204
Fernando Alvarenga Novals — 205
Alceu da Rocha Côbo — 206
Abillo Cesar Ribelro dos Santos —

Guilherme Fiães Noronha — 209 Joilmir Carvalho — 208 Carlos Antonio Wallace Duncan — 210

Sila Rytolc London - 211

Art. 3º Autorizar o registro e ex-pedição de Alvará para funcionamento das seguintes Firmas:

Firmas - Registro Nos

Ascot - Consultores Técnicos As-Ascot — Consultores Ascintos Masociados Ltda. — 555

Banco Novo Rio de Investimento
S.A. — 556

ESB — Consultoria e Projetos de
Engenharia Ltda. — 557

Multiplan — Planejamento Particivações a Administração Ltda. — 558

Multiplan — Planejamento Partici-pações e Administração Ltda. — 558 Intertrust — Sociedade Fiduciária Internacional Ltda. — 559 Planisul S.A. — Planejamento e Projeto — 560 Platecex — Planejamento e Asses-soria Técnica ao Comércio Exterior Ltda. — 561

Sala das Sessões em, ... de outu-bro de 1974. — Mário Castro Alves, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 27, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O Conselho Regional de Economia da 1º Região, no uso de suas atribul-ções legais e regulamentares, cons-tantes da Lei nº 1.411, de 13 de agos-to de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei nú-mero 6.021, de 3 de janeiro de 1974-e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 15º Reunião Extra-ordinária, resolve: ordinária, resolve:

Art. 1º — Aprovar a abertura de Créditos Adicionais, destinados ao re-forço da dotação orçamentária pre-vista para os elementos de despesa abaixo especificados:

Verbas — Suplementação 3.0.0.0 — DESPESAS

CORRENTES 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — Pessoal . ...

3.1.2.0 — Material de 19.000,00 Consumo . . . 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros . . . 3.1.4.0 — Encargos Di-8.000,00 40.000,00 7.000,60

4.0.0.0 - Versos . . . . . . . . . DESPESAS DE CAPITAL 4.1.0.0 - INVESTIMEN-

TOS 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações .

4.1.3.0 - Material Permanente . .

Total . .....

3.000,00

30.000,00

Art. 2º - Créditos abertos por esta Resolução serão cobertos com utiliza-cão parcial do Superavit Financeiro de Crs 206.546,49 (duzentos e seis mil quinhentos e quarenta e seis ciuzei-ros e quarenta e nove centavos), apurado no balanço patrimonial do exer-cicio anterior, de acordo com o s 2°, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17-3-64.

Sala das Sessões, em 10 de outu-bro de 1974. — Mário Castro Alves, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Conselno Regional de Economia da 1º Região, no uso de suas atri-buições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agos-to de 1951, da Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974 e pelo Decreto nú-mero 31.784, de 17 de novembro do 1952 e tendo em vista as delibera-ções do Plenário em sua 16º Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º — Instalar a Delegacia de Conselho Regional de Economia da 1º Região, em Vitória — Estado do

1ª Região, em Vitoria — Estado do Espírito Santo. Art. 2º — Homologar a designação do Economista Luiz Alberto Varejão para exercer a Função de Delegado Representante deste Conselho na De-legacia do Conselho Regional de Eco-nomia da 1º Região, em Vitória no Espírito Santo.

Sala das Sessões, em 31 de outu-bro de 1974. — Mário Castro Alves, Presidente.

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 27-7-74

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23-10-63, resolve:

Aprovar o Código de Processo Ético-Profissional para os Conselhos de
Medicina Veterinária. — Lúcio Tavares de Macedo — CFMV nº 0077 —
Vice-Presidente — Presidente em
Exercício — Estevão Alves Correa Filho — CFMV nº 0137 — SecretárioGeral.

# RESOLUÇÃO Nº 132, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

Conselho Federal de Medicina O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea, "f", da Lei nº 5.517, de 23-10-68, tomando conhecimento e apreciando as rarões que motivaram a edição da Fortaria nº 13, baixada pelo Presidente do ... CFMV em 26-8-74 e publicada nº Diário Oficial da União nº 179, em 17-9-74, página nº 3.450, resolve:

I — Considerar oportuna e, conse-cientemente, homologar a Portaria 1 — Considerar oportuna e, consequentemente, homologar a Portaria nº 13-74 acima mencionada, com a modificação da palavra autorização constante do item II, para audiência. constante do tiem II. para audiencia.
— Lúcio Tavares de Macedo — CFMV
nº 0077 — Vice-Presidente — Presidente em Exercício — Estevão Alves
Correa Filho — CFMV nº 0137 - Secretário-Geral.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribulção que lhe confere o Art. 16, aHnea "f", da Lei nº 5.517, de 23-10-68, combinado com o que estabelece o Art. 3º, alinea "j", do Regimento Interno do ..... CFMV, baixado pela Resolução 4, de 28-7-69, resolve:

I — Homologar as Portarias números 17 e 19, de 29-8-74 e 5-9-74, respectivamente, do Presidente do .... CFMV, referentes aos Balancetes do 2º Trimestre, exercício de 1974, dos Conselhos Regionais nelas discrimi-

nados.

II — Delegar competência à Dire-toria Executiva do CFMV para apro-var os Balancetes Trimestrais de 1974, dos Consolhos Regionals de Medicina Veterinária. — Li cio Tavares de Ma-cedo — CFMV nº 0077 — Vice Presidente — Presidente em Exercício — Estevão Alves Correa Filho — ..... CFMV nº 0137 — Secretário-Geral.

# RESOLUÇÃO Nº 134, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea "f" da Lei n° 5.517, de 23-10-68, resolve:

I — Aprovar o Balancete do 3º Trimestre do Conselho Federal de Medicina Veterinária, referente ao exercicio de 1974. — Lúcio Tuvares de
Macedo — CFMV nº 0077 — Vice-Presidente — Presidente em Exercício —
Estevão Alves Correa Filho — CFMV
nº 0137 — Secretário-Geral.

# RESOLUÇÃO Nº 135, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

O Conselho Federal de O Conselho Federal de Medisha Veterinária, no uso da atribulção que lhe fol conferida pelo Art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23-19-68, e tendo em vista o prazo de encami-nhamento das Reformulações Orga-mentárias dos Conselhos Regionais

I — Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as 2°s Reformulações Orçamentárias de 1974, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, atendida as disposições legais vigentes. — Lúcio Tavuras de Macedo — CFMV nº 0077 — Vice-Presidente — Presidente em Exercício — Estavão Alves Correa Filho — CFMV nº 0137 — Secretário-Geral.

# RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

O Conseiho Federal de Medulna Veterinária, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 16, alinea "f" da Lei nº 5.517, de 23-10-68, combinado com o Art. 3°, alinea "2" do Regimento Interno do CFMV, balado pela Resolução nº 4, de 23 de julho de 1969, resolve:

T — Aprovar a aquisção do 14° andar do Edifício Ceará, em Brasilio — DF, para a instalação da Sede do CFMV, no valor de Crs 800.000,00 cido centos mil cruzeiros). — Lúcio Citocentos mil cruzeiros). — Lúcio Compere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de Mucedo — CFMV nº 0077 — Vice-Presidente — Presidente cm Exercício — Estevão Alves Correa fit de 1967, resolve:

Lio — CFMV nº 0137 — Secretário — Geral.

Geral.

Cermy nº 0137 — Secretario

Cermy nº 02 nº 01967, resolve:

Elomologar, nos termos da alinea

"c", do artigo 2º, do Regulamento

capital cermy nº 01.934, de

capital cermy nº 01.934, de

capital cermy nº 01.934, de

capital cermy nº 11,000 per 10,000 per 10,0

CRMV — 1 (Porto Alegre) — Processo CFMV nº 703-74.

CRMV — 2 (Florianópolis) — Pro-cesso CFMV nº 696-74.

CRMV . - 6 (Niter61) — Processo CFMV nº 690-74.

CRMV — 14 (Belém) — Processo CFMV nº 730-74. — Lúcio Tavrres de Macedo, CFMV nº 77 — Vice-Presi-dente em Exercício.

# PORTARIA N' 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4°, alnieas "1" e "r", do Regimento Interno do CFMV, balxado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1968, e, tendo em vista a necessidade do regresso do servidor, devido à reclassificação de pessoal do Ministério da Agricultura, resolve: Agricultura, resolve:

Conceder dispensa a Plinic Vieira Pinheiro, CFMV nº 52, da Função de Diretor Executivo deste Consolho, nesta data. — Lúcio Tavares de Mace-do, CFMV nº 77 — Vice-Presidente em Exercício.

# PORTARIA Nº 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Conselho Federal de Medicina, Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º alíneas "1-" e "r", do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, co baseado na Resolução nº 56, de 10 de dezembro de 1971, resolve:

Designar Antônio Pessoa Nunes, CFMV n.º 131, para ocupar o cargo de Diretor Executivo, Interino, do CFMV, no período de 11 de novembro de 1974 a 10 de dezembro de 1974 — Lúcio Tavares de Macedo, CFMV nº 77 — Vice-Presidente — Presidente em

# CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

N° 22 — Homologar o Balancete do 2º trimestre de 1974, do Conselho lic-glonal de Medicina Veterinária, em ção, no uso das atribuições que lhe João Pessoa, CRMV-12, conforme Processo CFMV nº 617-74. bro de 1965, regulamentada pelo De-rete nº 61.934, de 22 de dezembro de 1067, resolve:

Não conceder provimento ao ceutr-los inferrosto nor Jacira Manso Viet-

Não conceder provimento ao recurso interposto por Jacira Manso Viel-ra, oriundo da 1ª Região (Distrito Foderal e Goiás).

# RESOLUÇÃO Nº 278-74

CRMV — 9 (Cuiabá) — Processo Federal de Técnicos de Administra-CFMV nº 706-74.

CRMV — 10 (Salvador) — Processo Federal de Técnicos de Administra-Ção, no uso das atribuições que lha confere a Lei nº 4.769, de 9 de setem-bro de 1965, regulamentada pelo De-

CRMV — 11 (Recife) — Processo creto nº 61.934, de 22 de dezembro dos, oriundos da 6 Região CFMV nº 702-74. de 1967, resolve: Gerais):

T — Não conceder provimento sos 1. Genésio de Morais recursos interpostos pelos abaixo relacionados, oriundos da 7º Região 2. Robinson Soares de Almeida (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Brasilia, 7 de novembro de 197 Murilo Moreira da Silva, Presi

1. Roberto da Silva Fragalo

II - Não conceder provimento ao pedido de reconsideração apresentado por Arthur Damásio Filho, oriundo

Brasilia, 7 de novembro de 1974. — Murilo Moretra da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. 3.292-72.

#### RESOLUÇÃO Nº 279-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alinea "c", do artigo 2°, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de aprovado pelo Destelo II 11.331, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 6º Região (Minas Gerals):

i. Walter Duarto do Nascimento 2. Manoel de Carvalho Barbosa
Brasilia, 7 de novembro de 1974. —
Moreira da Silva, Presidente
da Junia Interventora — Portaria da Junta Interventora -MTPS. 3.292-72.

### RESOLUÇÃO Nº 280-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.709, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento aos recur-sos interpostos pelos abaixo relaciona-

# Revista Trimestral

# Jurisprudência

do

# Supremo Tribunal Federal

Vol. 68 (Págs. 591-882). Junho de 1974

PRECO: Cet 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda - Sedet Avenida Rodrigues Alves nº 1

> Posto de Venda E Ministério da Fazenda

Posto de Venda III Palácio da Justiça -3º pavimento -- Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilla

Na sede do D.I.N.

(Mina:

Brasilia, 7 de novembro de 1974. —
Murio Moreira da Silva, Presidente
da Junta Interventora — Porteria
MTPS. nº 3.292-72.

# RESOLUÇÃO N.º 281-74

resentado oriundo A Junta Interventora no Conselho oriundo Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4,769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alinea "c\*\* do artigo 2.º do regulamento aprova- do pelo Decreto n.º 61.934, de 22 do desembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração de Ruy Klein Homrich, oriundo da 9ª Região (Faraná — Santa Catarina).

Brasilia, 7 de novembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora Port. MTPS-

# RESOLUÇÃO N.º 282-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administra-ção, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769 de 9 do setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

T — Homologar nos termos da alí-nea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8.º Re-gião (São Paulo — Mato Grosso),

61 — Antonio Righetti Junior

02 - Jeronymo Selvaggio

03 - José Eugênio da Silva Sobri-

II — Dar provimento ao recurso mierposto por Eudocio Dias Batista, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alfanca "c" do artigo 2.º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, oriundo da mesma Região.

Brasilia, 12 de novembro de 1974 — Murilo Morcira da Silva, Presidento da Junta Interventora Port. MTPS.

# RESOLUÇÃO N.º 283-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administra-ção, no uso das atribuições que lho confere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Giambattista Andre Serra Di Nervi, oriundo da 8.º Região (São Paulo e Mato Grosso).

Brasilia, 12 de novembro de 1974 — Murilo Moretra da Silva, Presidente da Junta Interventora Port. MTPS-3.292-72.

# RESOLUÇÃO N.º 284-74

A Junta Interventora no Conselho rederal de Técnicos de Administra-ção, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1987, resolve:

Conceder transferência, da jurisdição do CRTA da 8.º Região para a do CRTA da 2.º Região, ao Técnico da Administração Cicero Cantuária, registrado neste Conselho Federal sob o n.º 3,242-70 e atribuir-lhe, de acoreda da mara registrado neste conselho registrado neste conselho federal sob o n.º 3,242-70 e atribuir-lhe, de acoreda da mara registrado neste conselho para la conselho para conselho para la c do com as normas vigentes e na região para onde se transfere, o regis-tro de n.º 115-74.

Erasilia, 12 de novembro de 1974 --Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora Port. MTFS-3.292-72.

### RESOLUÇÃO N.º 285-79

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administra-gão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.709 de 9 de setembro do 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao pedi-do de reconsideração apresentado por Luiza Caldeira Dias, oriunda da 7.º Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara). Brisilia, 14 de novembro de 1974 --Murilo Moreira da Silva, Presidento da Junta Interventora Port. MTFS-

Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe câo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Hemologar nos termos da alinea

Homologar nos termos da alinea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, do 22 de dezembro de 1987, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7.º Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo Guanatara),

Murilo Morcira da Sitva, Presidente 02 da Junta Interventora Port MTPS-Pinto 3.292-72.

#### RESOLUÇÃO N.º 287-74

A Junta Enterventors no Conselho Federal do Técnicos de Administra-ção, no uso das atribuições que lhe contere a Lei número 4.706 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alima "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, as seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 4.º Região (Pernambuco — Paraiba — Rio Carando do Norte — Fernando do Norte (Pernambuco — Paraiba — Rio Grande do Norte — Fernando de No-

ouna), ol — Licéa Wanderley Carneiro do

Albuquerque
02 — João José Augusto Moussalli
Brasilia, 14 de novembro de 1974 —
Murilo Moreira da Silva, Presidente
da Junta Interventora Port, MTPS3.292-72.

#### RESOLUÇÃO N.º 288-74

RESOLUÇÃO N.º 236-74

A Junta Interventora no Conselho rederal de Técnicos de Administragadarel de Técnicos de Administragadarel de Técnicos de Administra-

Homologar nos termos da alinea "c" do artigo 2.º do Regulamento arrevado pelo Decreto n.º 61,934, de 122 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico 18 Administração, oriundos da 7.º Re-gião (E'o de Janeiro — Espirito San-to — Guanabara);

01 -- Arlete Della Noce 02 - Clotilde Ferreira Velioso Braz

03 -- Cesar Gierkens

01 — Americo Maioli 05 — Luiz de Almeida Prado 08 - Amandio Teixeira de Olivel-

Brasilia, 19 de novembro de 1974 — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora, Port. MTPS-2.292-72.

# RESOLUÇÃO Nº 289-74

I — Não conceder provimento ao recurso interposto por Antonio Barros Santamaria, oriundo da 8º Região (São Paulo — Mato Grosso).

II — Não conceder provimento aos pedidos de reconsideração apresentados pelos abaixo relacionados, oriundos da mesma Região, fil — Geraldo Rançan

01 — Geraldo Rancan
02 — Christovam Miguel Sanches
02 — Alessandro Gervasio
04 — Seizi Toma
05 — Camillo Marchetti
Brasilia, 19 de novembro de 1974 —
Murilo Moreira da Silva, Presidente
da Junta Interventora Port. MTPS-3.292-72.

### RESOLUÇÃO Nº 290-74

A Junta Interventora no Conseiho rederal de Técnicos de Administra-ção, no uso das atribuições que lhe contere a Lei número 4.769 de 9 de selembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 lo dezembro de 1967, resolve

Homologar nos termos da alínea Murilo Moreira da Silva, Presidente "6" do artigo 2º do Regulamento da Junta Interventora Port MTPS-aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 3.292-72.

22 de dezembro de 1967, o pedido de

registro como l'éctico de Administra-ção do Alma Alves Nogueira, oriunda da 6º Região (Minas Gerais). Brasilia, 10 de novembro de 1974 — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora Port. MTPS-3.292-72.

#### RESOLICIO Nº 291-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe contere a Lei número 4.769 de 9 de sciembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Maria Madalena Adad, oriundo da 3º Região (Ceará Plaui — Maranhão).

Brasilia, 19 de novembro de 1974 — Murio Moreira da Siva, Presidento da Junta Interventora Port. MTFS-3 292-72.

## RESOLUCÃO Nº 292-74

A Junta Interventora no Conselho A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos do Administração, no uso das atribuições que lhe contere a Lei número 4.769 de 9 de setembro de 1965, regalamentada pelo Decreto número 61.934, de 32 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento ao recurso inter-posto por José Albuquerque, e conceonseino posio por Jose Albuquerque, e concernidad der ilhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alinea de 22 dezembro de 1967, orlundo da 1º Região (Distrito Federal — Goiás).

Biasília, 19 de novembro de 1974 — Murilo Moreira da Silva, Presidento amento da Junta Interventora Port. MTPS-

#### RESOLUÇÃO Nº 319

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar a Proposta Orgamentária para o exercício de 1975, do Conselho Regional de Tecnicos de Administração 🧀 10º Região. Brasilia, 19 de dezembro de 1974. - Murilo Moreira da Silva, Presidente.

> MINISTERIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - IO-REGIÃO PROPOSTA DECAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1975

1,0,000 = RECEITAS CORRENTES 8,1,000 = RECEITA TRIBUTARIA Anuldades	200.000,00	<b>253.000,00</b>	3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  3.0.0.0 - DESPESA OF GUSTEIO  3.0.1.0 - PESSOAL  3.0.1.1 - Pessoal Civil  01.00 - Voncimentos e Ventegorio Filade	80.000,00	
#.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS 8.5.920 Outros Receitas Diversassassassassas TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		13,000,00 270,000,00	02.00 - Despesas Variávela com Pessoal Civilian  3.1.2.0 - Material de Consumo	10,000,00 15,000,00 20,000,00 30,000,00 20,000,00	175.000,
Superavit do organento corrente		38,000,00	3-2-0-0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3-2-5-0 - Contribuição de Previdencia Social-erra 3-2-5-0 - Diverses Transferências Correntes Cotq-Parte CTTA	52,000,00	<u>57.000,</u> 232.000, <u>38.000,</u> 270.000,
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITALAGAGAGED	:	38 <u>.000,00</u>	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.0.0.0 - INVESTIMENTOS 4.0.2.0 - Equipamentos o Instalações	28.000,00 10.000,00	38,000, 38,000,
RESUNO		RECEITA	S DESPESAS		E-1107 (10-17-00-7-17
Roceitas o Despesas Correnteseccosasseson Receitas e Despesas do Capitaloscosesas Y O T A L			232,000,00 <u>38,000,00</u> 270,000,00	•	,

MURILO HOREIRA DA SILVA Presidente Port. MPS - 3.292/72s

#### RESOLUÇÃO Nº 320

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1987, resolve;

Aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício de 1975, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 6º Região, Brasilia, 19 de dezembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

MINISTERIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 64 REGIÃO PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1975

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
9.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES  9.1.0.0 - RECEITA TRIBUTARIA  9.1.2.0 - Toxos	£02.360,00 151.230,00	253-590,00	3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0 - DESPESA DE CUSTETO 3.1.1.0 - PESSOAL 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL 01.00 - Voncimentos a Vantagons Fixassassassassassassassassassassassassass	25,300,00 85,000,00 64,600,00	
6.2.2.0 - Roceitae do Valores Mobiliariosesesceces	200,00	\$.200,00	3-1-3.1 - Remuneração de Serviços Pessoafs	16,000,00 35,600,00 8,500,00	(85,000,00
#85.0.0 ≈ RECEITAS DIVERSAS  #8.5.0.0 ** Multas	F.813,00 800,00	8.6(0.00 267.400.00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	14,400,00 50,000,00	64,400,00 249,400,00 18,000,00 267,400,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		18,060,00	4.1.3.0 - Equipamentos e instalações (consecuente) 4.1.4.0 - Material Permanentes (CAPITAL) TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00 00.600.11	18,000,00
RESUMO		RECEITAS	D É S I	P-ESAS	
Receitas e Despesao Correntes	*********	267.400,00	249.49 18.09 267.49	00,00	

HURILO HOREIRA DA SILVA Porta HTPS = 3.292/72e

# RESOLUÇÃO Nº 322

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve;

Aprovar o Organiento do Conselho Federal de Técnicos de Administração para o exercício de 1975.

Brasília, 26 de dezembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva, Presidente

MINISTERIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAHENTO PARA O EXERCICIO DE 1975

RECEITAS		THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	DESPESAS		i
C.C.O.O.O. RECEITAS CONTENTES  1.04.0.0.O. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  2.4.0.9. Contributções Diversad	<u>\$10,00</u> 0,00	280,000,00	3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTETO  3.1.1.1 PESSOAL  3.1.1.1 PESSOAL  3.1.1.2 PESSOAL  3.1.2.0 Haterial de Consumo	120.000,00 140.000,00 20.000,00 130.000,00 20.000,00	500.000,00 30.000,00 530.000,00 280,000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	an day a second of the College State of the	280.000,00	4.1.4.0 - Material Permanento	80,000,00	230,000,00
RESUMO	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	RECEITAS	DESPESA	١ ع .	
Rocaites e papesas Correntes de Capital se se se se con To T & L.	694484944840664 8644649444	810,000,00	530,000,00 <u>280,000,00</u> 810,00 <mark>0</mark> :00		

'MIRITO MORETRA'DA STEYA

Ports HIPS - 3.292/72.

# CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

# 1ª Região

# JI-CRTA 1.º REGIÃO --RESOLUÇÃO N.º 82-74

Junta Interventora no Conselho A duna interventra no Consenio Regional de Técnicos de Administração da 1.º Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no por destribuldos e suo las conferes de do Sennor Ministro do Trabalho, no uso das atribulções que lhe "onfere a Lei n.º 4,769, de 09.09.05, 'egulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve;

Art. 1.º - Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769, de 09.09.65, aos bacharéis em Administração:

Sebastião da Costa Rodrigues

Brasilia, 05 de novembro de 1974.

Fenelon Moreira, Presidente.

José Freire Pereira, Conselheiro.

Eduardo Gurgel do Amaral Valente. Conselheiro.

# JI-CRTA 1.º Região --RESOLUÇÃO N.º 83-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.º Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09.09.65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º — Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3.º, letra "a". da Lei n.º 4.769, de 09.09.65, aos bachareis em Administração:

1. Joaquim José Nery - CRTA 1. Região RP-327.

2. Wilson Santiago da Silva -CRTA 1.º Região RP-328.

Art. 2.º — Conceder registro, de acordo com o art. 15, da Lei número 4.769-65, combinado com o art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934-67, à firma Leassing-Assoclada, Locação e Planejamento Ltda., determinando lhe seja expedido o Alvará de n.º 16 (dezesseis).

Brasília, 08 de novembro de 1974. Frasina, US de novembro de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

# . \_ JI-CRTA 1.º REGIÃO \_ RESOLUÇÃO N.º 84-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção da 1.º Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Por-taria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09.09.65, regulamen-tada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve;

Art. 1.º — Atribuir número de re-gistro do CRTA da 1.º Região, nos termos do art. 3.º, letra "c", da Lei n.º 4.769, de 09.09.65, so profissional:

. Altahir Guedes - CRTA 1.º Região n.º 687.

Art. 2.º — Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769, de 09.09.65, ao bacharel em Administração:

1. Theobaldo Gomes Parente Filho - CRTA 1. Região RP-329.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 12 de novembro de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente, — José Freire Pereira, Conselheiro. — Edu-ardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

#### JI-CRTA Lª REGIAO RESOLUÇÃO N.º 85-74

Junta Interventora no Conselho A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.º Região (Distrito Federa) a Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09.09.65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1965, resolve:

Art. 1.º — Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769, de 09.09.65, ao bacharel em

1. Sebastião da Costa Roeligues —
CRTA 1.º Região RP-324.
2. Nicêa Maria Mourão e Melo —
CRTA 1.º Região RP-325.
3. Maria do Socorro Leite de Souza —
CRTA 1.º Região RP-326.
Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Tractila 05 do possenhe do 1074.

Tractila 05 do possenhe do 1074.

# JI-CRTA 1.º REGIÃO -RESOLUÇÃO N.º 86-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção da 1.º Região (Distrito Federal 9 cao da 1.ª Regiao (Distrito Federal 9 Estado de Golás), designada pela Por-taria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09.08.65, regula-mentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

1.º - Conceder registro provisório pelo prazo de 3º (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei n.º 4.769, de 09.09.65, aos bachaéis em Administração:

Nelson Pinheiro Torres — CRTA
 Região RP-331.

2. Vanderlan Moreira Santos — CRTA 1.º Região RP-332.
Art. 2.º — Atribuir número de registro no CRTA-1.º Região, nos termos do art. 3.º, letra "c'º, da Lei número 4.769, de 09.09.65, ao profissional."

Antonio Alves de Oliveira Neto
 — CRTA 1.º Região n.º 688.
 Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 19 de novembro de 1974. — Fenelon Moreira, Presidente. José Freire Pereira, Conselheiro Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

# 4ª Região

# RESOLUÇÃO N.º 126-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-gão — 4.º Região Œstados de Per-nambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Territorio de Fernando de Novores designado polas Portago Norte e Território de Fernando de Noronha), designada, pelas Portarias n.º 25, de 3 de fevereiro de 1970, e múmero 52, de 7 de março de 1972, no uso das atribulgões que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve. bro de 1967, resolve:

Conceder registro profissional ao bacharel em Administração Egadyr de Paula — registro n.º 577, em acatamento à Resolução n.º 6043, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 8,ª Região, que transferiu o mesmo bacharel daquelle para este Pacinal le para este Regional.

Recife-PE, em 9 de outubro de 1978 — Pedro Paulo Costa, Presidente. — Heriberto de Holanda Cavalcanti. — Zia Affonso de Andrade Sarmento.

#### RESOLUÇÃO N.º 245-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção — 4.º Região (Estados de Pernambuco, Paralba, Rio Grande de Norte e Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias número 25, de 3 de fevereiro de 1970, e n.º 52, de 7 de março de 1972, no uso des civilavições que lha sõe confortadores a constant de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Artigo 1.º) — Conceder registro, para todos os efeitos da legislação em vigor, no C. R. T. A. — 4.º Região, aos profissionais abaixo relacionados:

a) nos termos da letra "a", do artigo 3.º, da Lei n.º 4.769-65;

01. Francisco de Paula Falcão n.º 433

02. José Jatobá Lins — n.º 434 03. Mauricio Pacs Barreto Maira n.º 453

04. Rosaly Bushastsky Naslavsky • 455

05. I Paulo Roberto Leal Caldas

06. Manoel Sens dos Santos - número 459

José Cláudio Ribeiro Ferraz n.º 471

08. Amaury Bezerra de Moura n.º 491

09. Graciette da Silva Brandão -n.º 492 10. Romênio Figueira Cardoso — n.º 497

11. Maria da Salete Gondim Pes-soa de Figueiredo — n.º 502 12. Mancel Eliette de Almeida Fon-seca — n.º 518 13. Bartolomen Ronan Alves da

Costa

osta — n.º 520 14. José Pinto Lapa — n.º 538 15. Roberto de Souza Leão Barros 11,0 505

16. Alfran Souza de Melo - número 523 Dilma Bastos Soares - nume-

ro 556

18. Marcos Antonio da Costa Xa-vier — n.º 572 19. José Alberto Carvalho de Aqui-

no — n.º 576 20. Egadyr de Paula — n.º 577 21. Rosa Emilis de Azevedo Ferrei-

n.º 589

b) Registro provisório, nos termos da letra "a", art. 3.º, Lei n.º 4.769 de

01. Severino Fragoso da Silva

RP — 119 02. Luiz Augusto de Miranda Henriques — RP — 112 03. Lúcia Helena Simões Silva -

RP -121 . Edson Lustosa Cantarelli — RP

122 05. Bernadete de Oliveira Sivini

123 06. Maria do Carmo Seabra Melo -BP - 124

07. José Gerson Filho — RP — 125 08. Ivone de Siqueira Cavalcanti Perazzo — RP — 126 09. Zuleide Ribeiro Rodrigues — RP

10. Vera Lúcia Raibolt da Silva --11. Maria Betânia Borges Barros --

RP — 190
12. José Fernandes Justino — RP **== 131** 

13. Elvira Maria de Figueiredo Parahyba — RP — 132
14. Maria de Lourdes Malta de San-

ta Cruz Pernambuco — RP — 133 15. Ivete Pedroso Arrais — RP —

16. Arthur Francisco de Moura. RP — 135

RF — 135 17. José Luiz Cabral Vieira de Me-10 — RP — 136 18. Luiz Francisco do Rego Costa RP

- RP -- 187 19. Naise Maria de Oliveira Araú-10 - RP - 138

20. Luiz Fernando Barreto de Sou-21. Luiz Carlos Menezes de Mello

- RP -- 140 22. Nilson de Almeida Cruz - RP 141

23. Maria Auxiliadora de Andrade Melo — RP — 142 24. Mário Roberto Barata de Al-meida — RP — 143

26. Maria do Socorro Silva — RP

145 26. Döris Maria Cavalcanti Monte-negro — RP — 146 27. Newton Carlos Cordeiro Guedes — RP — 147 28. Wanduir Barbosa da Silva ==

-- 148

29. Márcia de Oliveira Araújo 🛁 RP - 149 30. José Barbosa Gaião — RP 🖚

150 31. José Paiva Filho — RP — 151

Artigo 2.º) - Substituir o registro provisório pelo registro definitivo, dos profissionais abaixo relacionados:

01. RF-39 — Luciano Carvalho Ventura — n.º 431
02. RF-96 — Antonio Cedro Caroneiro Leão Wallach — n.º 432
03. RF-84 — Norma Sobral de Albuquerque Mello — n.º 470
04. RP-62 — Ivana de Oliveira Mendes — n.º 473
05. RP-166 — Aurélio Lúcio Nonő

05. RP-106 — Aurélio Lucio None Valença — n.º 490 06. RP-108 — Sebastião Teixeira

06. RP-108 — Sebastião Teixeira Gama — n.º 503 07. RP-88 — Jader de Andrade dos Santos Dias — n.º 504 08. RP-69 — Fanny Schechtman Tandeitnik — n.º 516 Artigo 3.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife-PE, 28 de dezembro de 1973. - Pedro Paulo Costa, Presidente. - Heriberto de Holanda Cavalcanti. -Luiz Affonso de Andrade Sarmento.

## RESOLUÇÃO N.º 156-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção — 4.º Região (Estados de Pernam-buco, Paralba, Rio Grande do Norte e Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias n.º 25, de 03 de fevereiro de 1970, e n.º 52, de 07 de março de 1972, no uso das atribuique março de 1972, no tas das automi-ções que lhe são conferidas pela Lei-n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Artigo 1.º — Conceder registro, para artigo 1.º — Conceder registio, para todos os efeitos da legislação em vi-gor no C.R.T.A. — 4.º Região, aos profissionais abaixo relacionados:

a) nos termos da letra "a", do artigo 3.º, da Lei n.º 4.769-65:

01. Geraldo Nicolau Baptista de Mello n. 620.

02. Alice Aurora Gomes n.º 621.

b) registro provisório, nos termos da letra "a", do artigo 3.º, da Lei n.º 4.769-65;

01. Antão Marcelo Leão de Athaya de Cavalcanti RP-152.

02. Laerton de Andrade Lima RP-153.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife-PE, 28 de dezembro de 1913, — Pedro Paulo Costa — Heriberto de Holanda Cavalcanti — Luiz Afjonso de Andrade Sarmento.

### RESOLUÇÃO N.º 37-74

A Junta Interventora no Conseino A Junta Interventora no Conseino Regional de Técnicos de Administração — 4º Região (Estados de Pernamebuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Território de Fernando de Norte nha), designada pelas Portarias mémero 25, de 03 de fevereiro de 1970, n.º 52, de 07 de março de 1972, e número 31, de 15 de abril de 1974, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 19 de setembro de 1965, regulamentada pelo

Decroto n.º ol. 1825, no as no novembro do 1867, resolve; Art. 1.º— Transferir o registro pro-sissional do Técnico de Administra-ção Ademar Pessoa de Azcvado, regis-tro provisório n.º 97, para o Conselho Regional de Técnicos de Administra-dão de 3º Reviso (Estados do Centá. ção de 3º Região (Estados do Ceará, Maranhão e Plaul), considerando que o referido Técnico de Administração mudou sua residência e domicilio para cidade de Fortaleza, capital do Esa cidade de Fe tado do Ceará.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Reelle-PE, 12 de junho de 1971. — Pedro Paulo Costa, Presidente. — Luiz Affonso de Andrade Sarmento — Hélio Barretto Lins.

#### RESOLUÇÃO N.º 59-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração - 4.º Região (Estados de Pernambuco, Paraína, Rio Grande do Norte e Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias n.º 25, de 07 de março de 1972, e n.º 31, de 15 de abril de 1974, no uso das atribuições que lhe são conteridas pela Lei número 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulementada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º — Transfarte o cemairo pro-A Junta Interventora no Conselho

Art. 1.º — Transferir o registro pro-Missional do Técnico de Administração Lusinaldo Percira, registrado em ca-záter provisorio neste C.R.T.A. — 4.º Regino 200 c n.º RP-44, para o Con-selho R. Tonnal de Técnicos de Adminis-mistração da 3.º Região, considerando que o referido Técnico de Adminis-tração mudou sua residência e domi-cilio para a cidaçã de Forta: eza, ca-pital do Fistado do Ceará, onde irá exercer sua atividade profissional. Art. 2.º Esta Resolução entra em sigor a partir desta data. Recife-PF., de 28 de agosto de 1974. — Pedro Paulo Costa, Presidente. Helio Barreto Lins. — Lviz Affonso de Andrude Sarmento.

de Andrade Sarmento.

# RESOLUÇÃO N.º 17-74

Junta Interventora no Conselho A dunia intervencea no conseno Regional de Técnicos de Administra-eão — 4.º Região (Estados de Per-nambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte e Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias Norte e Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias número 26, de 3 de fevereiro de 1970, e n.º 52, de 7 de março de 1972, no uso das atribuições que lho são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve: resolve:

Art. 1.º Conceder, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 12, do Regusamento aprovado pelo Decreto número 61.934, do 22 de decembro de 1967, ro 61.034, de 22 de dezembro de 1987, o registre da firma CONEXA - Consultores e Executivos Associados S/C Ltda., para funcionar na área jurisdicionada por este C.R.T.A. - 4.0 Região (Estados de Pernambuco, Paralba, Rio Grande do Norte e Território de Fernando de Noronha).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, P.B., em 19 de fevereiro de 1974. — Pedro Paulo Costa, Fresiden-to. — Heriberto de Holanda Caval-canti. — Luiz Affonso de Andrade Sarmento

### RESOLUÇÃO N.º 46-74

/A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção — 4ª Região (Estados de Per-nambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte o Território de Fernando de Norte e Territorio de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias número 25, de 3 de fevereiro de 1970, n.º 62, de 7 de março de 1972, e nú-mero 91, de 15 de abril de 1974, no uso das atribuições que lhe são con-feridas pela Loi n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pela Despeto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. L.º Transferir o registro pro-Elssional do Técnico de Administração

Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro Salvio Augusto Guimarães, registro de 1967, resolve:

| Regional de la companya de la co Técnicos de Administração da 7.º gião, considerando que o referido Téc-nico nudou sua residência e domicilio para o Estado da Guenabara, onde irá exercer sua atividade profissional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

vigot a parair dessa anna.

Recife — PE., 10 de julho do
1974. — Pedro Paulo Costa, Presidente. — Luiz Affonso de Andrede Sarmento — Hétio Barreto Lins.

#### RESOLUÇÃO N.º 58-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração — 4ª Região (Estados de Pernambuco, Paraiba, Rio Grande do Norte o Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias número 25, de 3 de fevereiro de 1970. n.º 52, de 7 de março de 1972, e número 81, de 15 de abril de 1974, no uso das atribuições que inc são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro Decreto n.º 81.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Transferir o registro pro fissional do Técnico de Administração Petronlio Santa Cruz de Oliveira, re-gistrado neste C.R.T.A. — 4.º Região sob o número 613, para o Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção, mudou sua residência e domici-lio para a cidade de Brasilia — DF., onde frá exercer sua atividade profissional

Art. 2.º Esta Resolução entra em

Art. 2.º Esta Resolução entera em vigor a partir desta data. Reclie — PE., em 2i de agosto de 1974. — Pedro Paulo Costa, Presiden-te. — Luiz Affonso de Andrade Sar-- Hélio Barreto Lins.

#### RESOLUÇÃO N.º 60-74

Junta Interventora no Conselho A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração — 4.º Região (Estados de Pernambuco, Paralba, Rão Grando do Norte e Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias número 25, de 3 de fevereiro de 1970, n.º 52, de 7 de março de 1972, e número 81, de 15 de abril de 1974, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Transferir o realita pro-

Art. 1.º Transferir o registro profissional do Técnico de Administração Everardo Dias Martins, registrado neste C.R.T.A. — 4.º Região sob o n.º 669, para o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.º Repecinicos de Administração da 1.ª Região, considerando que o referido Técnico de Administração mudou sua residência e domicilio para a Cidade de Brasilla, DF., onde irá exercer sua atividade profissional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vicor a contra de contra con contra

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Recife — PE., em 28 de agosto de 1974. — Pedro Paulo Costa, Presiden-te. — Hélio Barreto Lins. — Luiz Ajfonso de Andrade Sarmento.

## RESOLUÇÃO Nº 45-74

Junta Interventora no Conselho A Junta interventora no Consenta Regional de Técnicos de Administra-ção — 4º Região (Estados de Per-nambuco, Faraíba, Río Grande do Norte e Território de Fernando de Noronha), designada pelas Portarias número 25, de 3 de fevereiro de 1970, e nº 52, de 7 de março de 1972, no uso des atributeões que lhe são conferidas das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.760, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1.º Conceder registro, para to-dos os efeitos da legislação em vigor, neste C.R.T.A. — 4.º Região, aos neste C.R.T.A. — 4.º Região, aos profissionais abaixo relacionados:

a) nos termos da letra "a", do artigo 3.º, da Lei n.º 4.769-65;
01. Maria Bernadete de Andrade Oliveira — n.º 622

enita Barreto de Lemos - n.º 026 06. Marcelo de Paulo Barbova — númoro 631

07. Maria Carmelia Barbosa Coetho - n.º 632

08. Antonio Fernandez, de Almeida Neto — n.º 647

09. Zélis de Lucena Beltrão — número 649

10. Nicélio Fernando Santiago

Araújo — n.º 650 Ulracem de Albuquerque -Rossina Maria Percira de Lima

n.º 662 Fernando Antonio da Silva n.º 672

Luciano Hitzschky

n.º 673 Telma Terezinha Pessoa Mendes

da Silva — n.º 674 16. Zuleide Correia Cavalcanti — número 675

Antonia Rosalina da Conceição n.º 676

18. Haroldo Tadeu Souto Maior n.º 877 Benedito Carneiro da Silva

n.º 678 Alda Bezerra de Melo

Terezinha Dantas Wanderley n.º 687 Marcelo Maul de Paula Barbosa

n.º 688 Suely Nunes Cordeiro - n.º 692

b) registro provisório nos termos da letra "a", do artigo 3,º da Lei número 4.769-65:

01. Maria de Lourdes Campos Hen-riquez — RP-144

Maria Camerina Marója — RP-164

03. Márcio Antonio de Melo Alves -RP-155

04. Pedro de Barros Melo -- RP -156

05. Lovy Valle de Soares — RP-157 06. Célia Maria Sobral Magalhães -RP-158

Josus Bezerra de Paiva - RP-159

08. Maria do Socorro de Azevedo Lima — RP-160

Silvia de Sousa Barbosa - RP-181

Norma Iumatti - RP-162

Eriberto Suassuna Barreto - RP-

Dulce Bastos Soares - RP-164 Maria das Graças Borges Ribeiro de Moraes — RP-165

14. Carlos Fernando Costa Schuller

15. Fred Luiz da Costa Evaristo Monteiro — RP-167 Egineusa de Oliveira Jordão R-168

18. 17. Abner Rodrigues Batista -

18. Luiza de Oliveira Azevedo - RP-

19. Oserias Ireno de Gouveia - RP-171

20. Conrado Veras Vietra - RP-171-A

21. Maria Inês Souto Maior Borges -RP-172

22. Glória Maria Regis Lins - RP-173

23. Francisco Cavalcante da Silva -RP-174

Maria Cristina Rodrigues de Matos — RP-175

Pedro Lincoln Carneiro Leão de Mattos - RP-176

26. Iara Lins Silva - RP-177

27. Rosa Maria de Almeida - RP-

178 28. Ricardo Jorge Vilanova Rodrigues de Souza — RP-179 29. Uziel Mutchnik — RP-10

Hortencio Osterne Carneiro -

RP-181 31. Dalva Ferreira Tejo — RP-182 32. Durval Bizarro dos Santos — RP

Guimarães, registro 02. Izalas Rosenblatt — n.º 623

Guimarães, registro 02. Izalas Rosenblatt — n.º 623

Art. 2.º Substituir o registro definitivo, dos profissionais abaixo relacionados:

Art. 2.º Substituir o registro definitivo, dos profissionais abaixo relacionados:

Art. 2.º Substituir o registro definitivo, dos profissionais abaixo relacionados:

Art. 2.º Substituir o registro definitivo, dos pro-

01. Ary José dos Santos, 49/n.º 827 02. Laston do Andrade Lima — RP-

153/n.º 628 03. Maria do Carmo Sealra Mello — RP-124/n.º 633

Maria de Lourdes Malta de Santa Cruz Pernambuco — RP-133-nu-04.

mero 648

05. Melca Maria Borba Passos — RP-26/n.º 650 Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife — PE., em de julho de 1974. — Pedro Paulo Costa, Presiden-te. — Luiz Atlonso de Andrade Sar-mento. — Hélio Barreto Lins.

# 7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.º N.º 102-974

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.º Re-gião — GB, RJ e ES —, foram aprovados os seguintes processos;

I -- Na Hamião do dia 5-11-974 1. Nos termos da letra "a" do artigo 3.º da Lei número 4769-65:

Processo - Nome

N.º 11.159-974 - João Benedicto da Silveira

N.º 11.160-974 - Gilson Costa Pinheiro Pfres N.º 11.161-974 -

- Claudio Vianna. II — Na Reunião do dia 7-11-974 2. Nos termos da letra "a" do arti-go 3.º da Lei n.º 4769-965:

Processo - Nome

M.º 11.162-974 - Selma Sotelo Pinheiro

3. Nos termos da letra "e" do arti-go 3.º da Lei n.º 4769-965:

Processo - Nome

N.º 02.062-968 — Elzio Motta Góes N.º 07.039-969 — Humberto Gouvêa

Junqueira N.º 00.994-573 — Celso Paulino de Silva

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Río de Janeiro — GB., 7 de novembro de 1974.— Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interven-tora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.º N.º 103, DE 1974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção da 7.º Região — GB, RJ e ES. — designada pelas Portarias DRT-GB n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4769, de 9 de sefembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de de-zembro de 1937, resolve:

Art. 1.º Atribuir registro no CRTA da 7.º Região — CB, RJ e ESº nos ter-mos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4769-965: I — Registro Definitivo

01. CRTA n.º 5185 - Gilson Costa Pinheiro Pires 02. CRTA número 5186 — Claudio

Vianna

II — Registro Provisório

(Pelo prazo de 1 (um) ano

01: CRTA n.º RP-649 — João Be-nedicto da Silveira 02. CRTA n.º RF-650 — Selma So-telo Pinheiro

Art. 2.º Conceder cancelamento de registro, neste Conselho Regional, nor motivo de falesimento no dia 9 de setembro de 1973, conforme Certidão de óbito de fis. 11 do processo CRTA-n.º 9149-972, atribuído ao Bacharel de Administração José Rocha Gomide sob o n.º 3272.

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB., 7 de novembro de 1974. — Emanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.º N.º 104, DE 1974

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.º Região — GB, RJ e ES —, foram apro-vados os seguintes processos:

Na Reunião do dia 12-11-974 1. Nos termos da letra "a" do arti-go 3.º da Lei n.º 4769-965:

#### Processo - Nome

N.º 10.581-973 - Paulo Duarie Lomar (tornar definitivo o RP número

N.º 11.163-974 — Sergio Murilo Tei-

xeira Veloso do Castro 2. Nos termos da letra "ç" do ar-tigo 3.º da Lei n.º 4769-965:

#### Processo - Nome

N.º 04.249-968 - Luiz de Almeida Prado

N.º 10.083-973 — Arlete Della Noce 3. Nos termos do disposte na Lei n.º 4769-965, regulamentada pelo Decreto n.º 67.934-967 — Pessoa Juridiec. —, à seguinte firma:

#### Processo - Nome

N.º PJ-211-974 — Sociedade Civil Unichev União Concessionários Che-vrolet Ltda.

II — Na Reunião do dia 14-11-974
 4. Nos termos da letra "a' do artigo 3.º da Lei n.º 4789-965;

### Processo - Nome

N.º 10.620-973 — João Batista Cesário (tornar definitivo o RF número 378)

N.º 11.164-974 — Paulo Roberto Ma-

tuck de Souza N.º 11.185-974 — José Alfredo Pinto Sampaio.

5. Nos termos da letra "e" do arti-go 3.º da Lei n.º 4769-965:

# Processo - Nome

N.º 00.752-968 - Amandio Teixeira de Oliveira

de Olivera

02.792-936 — Americo Maioli

N.º 03.943-963 — Cesar Gierkens

N.º 10.149-973 — Clotilde Ferreira

Velloso Braz Pinto

6. Nos termos do disposto na Lei

n.º 4769-965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934-967 — Pessoa Juridica —, à seguinte firma:

# Processo - Nome

N.º PJ-206-974 - Ipsa do Brasil Limitada

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB., 14 de novembro de 1974.— Emmanuel Calhetros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970,

# RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.º N.º 105, DE 1974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.º Região — GB, RJ, e ES —, designada pelas Portarias DRT-GB, n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB, n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que ile são conferidas pela Lei n.º 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Ara. 1.º Atribuir registro no CRTA da 7.º Região — GB, RJ e ES —, nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei número 4769-965, aos seguintes profisgionais :

### I - Registro definitivo

01. CRTA n.º 5187 - Sergio Murilo Teixeira Veloso de Castro 02. CRTA n.º 5188 — Paulo Roberto

Matuck de Souza

II - Registro provisório

(Pelo prazo de 1 (um) ano

01. CRTA n.º RP-651 - Joés Alfredo Pinto Sampaio

Art. 2.º Tornar definitivo os registro: provisórios, no CRTA da 7.º Re-gião — GB., RJ e ES —, sob os nú-meros RP-366 e RP-378, respectiva-mente, aos seguintes profissionais Bacharel de Administração:

01. CRTA n.º 5189 - Paulo Duarte Lomar 02. CRTA n.º 5190 - João Batista

Art. 3.º Conceder nos termos da le-gislação e normas vigentes, a trans-ferência do registro do CRTA da 8.º Região — SP para este Conselho Regional, ao seguinte profissional;

01. CRTA n.º 5101 — Juvenal Motta Alves, registrado no CRTA da 8.º Re-gião — SP., sob o n.º 977, nos termos da leira "c" do art. 3.º da Lei número 4769-965:

Art. 4.º Atribuir registro no CRIA da 7.º Região — GB, RJ e ES —, nos termos do art. 15 da Lei n.º 4769-965 — Passon Jurídica —, às seguintes fir-

1, CRTA n.º PJ-196 — Sociedade Civil Unichev União Concessionários Chevrolei: Ltda

2. CRTA n.º PJ-197 - IPSA do Bra-

2. CETA n.º Fd-197 — IFBA 10 Blo-sil Ltda. Art. 5.º A presente Resolução entra em vigor nesta data. Rio de Janeiro — GB., 14 de no-vembro de 1974. — Emmanuel Calhel-ros Sodré, Presidente da Junta Inter-ventora — Port. DRT-GB n.º 23.970,

Onde se lê:

1) Manoel dos Santos

Leia-se: b) ...

1) Manoel José dos Santos

# DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Sancamento, usando das atríbuições que lhe con-fere o artigo 31, da Lei n.º 4.089, de 13-7-62, e tendo em vista o que consta do Frocesso n.º 10.297-74, re-

Conceder aposentadoria no Quadro

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

# **BANCO NACIONAL** DA HABITAÇÃO

Retificacões

No Diário Oficial de União — Seção I — Parte II de 5 de novembro de 1974 — Página 4171 — 2º coluna — RD nº 49-74

Onde se lê:

A presente resolução entra....,
 e demais disposições em contrário.

Cesario

 A presente resolução entra ...,
 demais disposições em contrário.
 Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1974. — Mauricio Schulman, Presidente.

Página 4172 - 1º coluna - RD número 52-74

### Onde se lê:

A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando as dispo-sições em contrário.

2. A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 174. — Mauricio Schulman, Presidente.

Página 4172 - 2º coluna - ED número 53-74

A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando as dispo-sições em contrário.

 A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1974. — Mauricio Schulman, Pre-1974. sidente.

Página 4172 — 1º e 2º colunas

### Balanço Geral

Leia-se, na coluna do Ativo, no subencaixe: Letras do Tesouro Nacional — ....

250.704.205,75 316.016.233,13

# DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

# Retificações

Na Portaria n.º 2.263-DFE, publicada r.o Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 24 de outubro de 1974, página 4.450:

Onde se lê:

12) Américo Medeiros Leia-se:

#2) América Medeiros

# MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

# INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 213, de 1974

### PORTARIAS

# SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

N.º 149, de 26 de novembro de 1974 — Exonera, a pedido, a contar de 9 de setembro de 1968, João Pécora Fi-lho, mat. 396.941, Médico, nível 21; N.º 150, de 26 de novembro de 1974, Exonera, a pedido, a contar de 1 de agosto de 1967, Waldemar Siner Wel-ler, mat. 495.633, Médico, nível 21.

### Determinações de Serviçõ

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 16.947, de 25 de novembro de 1974 — Designa Idalécia Jorge de Azevedo, mat. 3.861, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico número 31075, símbolo 4-F.

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 536, de 18 de novembro de 1974 — Desliga, a pedido, de Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Maria de Lourdes dos Santos Nobre, matricula 15.211, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, de que era detentora.

# AGENCIA EM SALVADOR — CIDADE ALTA — SRBA

N.º 12, de 1 de novembro de 1974 N.º 12, de 1 de novembro de 1974 — Dispensa, a contar de 21 de outubro de 1974, Cecília de Almeida Torres, mat. 64.379, da função gratificada de Encarregado de Turma de Cadastro número 50553, símbolo 9-F, em virtude de sua designação para outra função

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESPIRITO SANTO

N.º 3.772, de 27 de novembro de 1974 Designa os servidores abaixo indi-

cados, para exercerem as funções gras tificadas a seguir, cessando em contificadas a seguir, cessando em consequiência os efeitos das DTS, que ce designaram para responder pelas detadas funções: Cleida Gomes Poltronieri, mat. 56,101, Assistente, número 3164, símbolo 2-F; Maria Nilza de Rezende Moura, mat. 35,370, Assistente número 31837, símbolo 2-F; Nicéa Bof de Andrade, mat. 35,558, Assistente número 31831, símbolo 2-F; Ulysséa Dulcelina de Camargo, matricula 883,649, Coordenador Técnico número 90064, símbolo 3-F; Adinia Modenezi, mat. 43,274, Chefe de Serviço número 51694, símbolo 2-F; N.º 3,773, de 27 de novembro de 1974—Nomeia a seguir, cessando em conseqüência, os efeitos das DTS que es designaram para responderem pelos citados cargos: Maria de Lourdes Guerzet, mat. 43,487, Chefe de Equipe número 31809, símbolo 7-C; Jurema Marino Soares, mat. 45,318, Chefe de Centro Regional n.º 31841, símbolo 6-C; Olga Maria Queiroz Coutinho, mat. 54,951, Chefe de Equipe, número 31853, símbolo 7-C; Margarida Pinho Carpes, mat. 45,085, Chefe de Serviço n.º 41172, símbolo 7-C; Alexandre Oliveira Tristão, mat. 803,370, Administrador de Posto n.º 41184, símbolo 8-C. sequência os efeitos das DTS, que os símbolo 8-C.

# AGENCIA EM LONDRINA - SRPE

N.º 25, de 19 de novembro de 1974 N.º 25, de 19 de novembro de 1974 — Designa Felipos Libos, mat. 383.145, Coordenador Médico número 53560, símbolo 3-F; N.º 29, de 20 de novembro de 1974 — Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: Vera Aparecida Lopau, mat. 809.621, En≡ carregado de Turma n.º 42055, símbolo 10-F.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 7.309, de 25 de novembro de 74 — Nomeia Fernando Joaquim de 1974 -Andrade, mat. 63.951, para exercer o cargo em comissão de Agente número 54927, simbolo 4-C, na Agência em São Gonaçio, cessando em conseqüência, os efeitos da DTS-SRRJ-7.299-74, a contar da data da posse no novo cargo.

#### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### RELAÇÃO NO INPS 219/74

#### PORTARIAS

#### DIRETORIA DE UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

No 1.834, de 5-12-74 - Concede aposentadoria, por invalidez, a MANOEL FERREIRA DOMINGOS, mat. 62.918, Guarda, nivel 10.

#### DIRETORIA DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRRS

Nº 29, de 3-12-74 = Exonera, "ex-officio", a contar de 18-12-68, OSWALDINO DA SILVA COELHO, mat. 424.736, Auxiliar-de-Portaria, nível 7, (interino); Nº 30, de 4-12-74 = Declara vagos os cargos adiante dig Criminados, em virtude de falecimento dos seguintes servidores: Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15-C = CARMEM MARTINS CEZAR, mat. 6.336, falecida em 28-10-74; Fiscal de Previdência, nível 1? = MOYSÉS MACEDO FISCHER, mat. 62.391, falecido em 11-10-74, AMÉRICO AYALA, mat. 22.199, falecido em 5-11-74; Mēdico = JOSÉ LUIZ FERREIRA CORRÊA DA CÂMARA, mat. 421.251, falecido em 9-11-74.

#### DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

#### JETRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 415, de 2-12-74 - Dispensa os servidores abaixo indicados, das funções gratificadas a seguir, em virtude de suas designações para outras funções: SERGIO AUGUSTO GONÇALVES, mat. 29.426, Auxiliar-Técnico nº 21721, símbolo 3-F; DALVA MOTTA E SILVA, mat. 22.454, Chefe de Seção de Expediente è Auxilios Didáticos nº 21723, símbolo 5-F; TEREZINHA COSTA LIMA DE ARAGÃO, mat. 33.701, Auxiliar-de-Expediente nº 21725, símbolo 8-F.

# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARATBA

Nº 3.123, de 29-11-74 - Nomeia EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO PTo LHO, mat. 19.308, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Regional de Arrecadação e Fiscalização nº 33284, símbolo 3-C. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAUBUCO

Nº 9.025, de 25-11-74 ≈ Nomeia os servidores abaixo mencionados o para exercerom os cargos em comissão a sequir: ADAUTO SENA E SILVA FER-MEIRA, mat. 32.637, Coordenador Regional no 33875, símbolo 3-C; MOACYR DO PASSO, mat. 23.628, Chefe de Equipe no 33937, símbolo 6-C; SIMÃO FOI GEL, mat. 25.531, Coardenador Regional no 34061, símbolo 3-C; MOACYR FALCÃO RODRIGUES, mat. 37.063, Chefe de Equipe 19 34081, símbolo 6-C: MARIA DE LOURDES MIBEIRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, mat. 45.713, Chéfe de Equipe no 34121, símbolo 6-C; FRANCISCO ASSIS DE AZEVEDO CUNHA, mat. 28.292, Chefe de Posto nº 42.154, símbolo 5-C; CARMELIA MARTIMS DA SIL-VA, mat. 24.104; Administrador de Posto nº 42212; símbolo 8-C; JOAQUIM VITORINO FILHO, mat. 876.036, Chefe de Posto no 42235, símbolo 7-C: LUIZ MAURO DE DEUS E MELO, mat. 44.036, Chefe de Serviço nº 72002, simbolo 8-C; JOEL CORRELA DOS SANTOS, mat. 37.967, Agente no 53968, simbo. lo 6-C; ALTAIR SILVA, mat: 45.341, Agente no 54104, símbolo 5-C; MANOEL DE BARROS WANDERLEY, mat. 9.007, Agente no 54120, símbolo 5-G; ANTONIO DA SILVA, mat. 43150, Agente nº 34227, símbolo 6-C.

# SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.150, de 29-11-74 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: JOSÉ ADOLFO BAPROS MAYER, mat. 72.826, ADSISTENTE Nº 34093, almbolo 1-F; CELIA MARIA SOBRAL MAGALHÃES, mat. 32.283, Treinador nº 34101, simbolo 5-F; CREUSA MAURICIO CHAVES LOPES, mat. 18.419, Encarregado de Análise, nº 34124, símbolo 3-F.

### SUBSECRETARIA REGIONAJ. DE SERVICOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRPE

Nº 54, de 29- 11-74 - Designa os servidores abaixo indicado, para exercerem as funções gratificadas a seguir: JOSÉ AMORIM SILVA, mat. 19:379, Encarregado de Análise nº 33881, símbolo 3-F; LUIZ DE FALVA TORRES, mat. 47:409, Chefe de Seção, nº 33885, símbolo 5-F.

### AKSTITUTO NACIONAL DE FREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PELAÇÃO NO TUPE 220/74

### FORLLARIAS

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PLSSOAL DA ERGB

Nº 156, de 6-12-74 - Exonera, a pedido, a contar de 9-12-74, ON LINA DE ALMEIDA, mat. 23.300, Serviçal, nável 0; Nº 157, de 6-12-74 -Concede aposentadoria, por invalidez, a NILTA DE LIMA SANTOS, mat. 43.666, Atendente, nável 9; Nº 156, de 6-12-74 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 12-6-74, GUSIAVO POS SAUTOS IREITAS, mat. 512, Inspetor de Previdência, nível 21

# PRIERMINA, OLS PT SCAVIÇO

#### AGENCIA EN FALHEIRA DOS TRDIOS - SKAL

M9 8, de 12-11-74 - Designa para exercer as funções abaixo rela cionadar, os reguintes servidores: DARCY DE CLIVEIRA SOUZA, mat. 48.877, Chefo de Serviço de Arrecadação nº 50057, símbolo 3-F; JOA-CY DT ALMIDA ARACIO, mat. 49.308, Chefo de Serviço de Seguros Sociais nº 50058, símbolo 3-F; TEREZA MARIA DE SOUZA, mat. 814.632, Informante Matilitador, nº 50060, símbolo 9-F

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE BEM-ESTAR - SEMT

1011, de 29-11-74 - Designa GERADDO JARDEL MARCHETTI, mat. 7.221, pura exercer a funcão gratificada do Assistente, nº 32425, símbolo 1-1.

#### ACENCIA EM JANUÁRIA - SRMC

Nº 12, de 18-11-7% - Designa l'EGARD ALVES PEREIRA, mat.809.379. para exercer a função gratificada de Assistente nº 53000, simbolo 8-1.

#### SUPERINTENDÊNCIA EUGIONAL NO PARÁ

RC 3.441, de 29-11-74 - Designa CLODONIR DE MENDONÇA MAROJA, mat. 1 69.387, para exercex a função gratificada de Chefe do Posto Médico'. nº 88269, címbolo 4-F.

## SUPSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRFA

Nº 596, de 28-11-74 - Dispensa, a contar de 28-11-74, CLODOMIR DE MENDONGA MAROJA, mat. 69.357, da função gratificada de Chefe do Puere 1.511cc de Fersosi nº 33196, cimbolo 4-F.

### <u> AGENCIA EN LIBÉRI - ERPA</u>

... 161, 61 2-12-74 - E) Torna sem efecto a DIS-GPABL no 161/74, poblicada no D.G.U. 215/74, e BS/DS-219/74, que designou MARIA IVET TE PONTES DE ARAUNO, mat. 23.673, para exercer a função, gratificada de Servidor Ecsidente no 31928, cimbolo 6-F; b) Designa HAMILTON ANTONIO DE OLIVEIRA, rat. 56.386, para exercer a função gratificada de cina referida.

# SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SERJ

no 1.072, de 6-5-74 - a) Designa ORLANDO FADOVANI, mat. 33.655, para operar direta obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas; esclarecendo que o pagamento da gratificação at dicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei 1.234/50, fi ca condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço National de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

# SUPCRIFIEDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

10. 14.713, de 9-12-74 - Nomeia ROMEU ILO BATSCH, mat. 16.809. para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto nº 43006, símbolo 8-C; Nº 14.714, de 9-12-74 - Nomeia VIRIATO RAMOS VALLI, mat. 442, para exercer o cargo em comissão de Assistente nº 35051, símbolo 6-C; Nº 14.715, de 9-12-74 - Nomeia VITORTANA TRINDADE SILVEIRA, mat. 805.949, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto nº 43082, símbolo 6-C; Nº 14.716, de 9-12-74 - Nomeia JOSÉ DA ROCHA JAPDÍN, mat. 39.164, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Naterial nº 72665, símbolo 7-C.

### RELAÇÃO NO IMPS 222/74

#### **PORTARIAS**

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA GROF

N9 388, de 4-12-74 - Concede aposentadoria, por tempo de Serviso, a GENULPHO DA FRACA ROGÉRIO, mat. 1.005, Procurador de 13 Catego xia; N9 380, de 5-12-74 - Concede aposentadoria, por invalidez, a ZELINDA DE SOUZA, mat. 56.807, Auxilian-de-Enfermagen, nivel 13.

#### SUBSECRETARIA REGIONAL TE PESSOAL DA SRPI

Nº 67, de 5-12-74 - Concede aposentadoria, por invalidoz, a MOÏ SES BORGES DA SILVA, mat. 22.250, Servente, nível 5

# DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 575, de 8-12-74 - 17 Designa JOAQUIM CARLOS SOARES, mat 36.908, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios % o ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais; 2) Esclarece que o pagamento da gratificação addicional do 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei 1.234/50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Macienal do Fiscalização da Medicina e Farmácia.

#### SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRPR

Nº 4, de. 3-12-74 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: MARION KHOURY LISSA, mat 38:539, Assistente, nº 33772, símbolo 1-F; LUIZ SANTOS, mat.43.649, proarregado de Análise nº 33777, símbolo 3-F.

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRPR

Nº 51, de 4-12-74 - Torna sem efeito a DTS-PPRG-25/74, publica da no D.O.U.-199/74, e BS/DG-207/74, ná parte das designações Bervidores abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas a seguir, face a indicação dos mesmos para exercerem outras funções: EDISON LUIZ MAINGUE FRANÇA, mat. 25.147, Secretário  $n_3$ 33498, simbolo 9-F; CONCETÇÃO CAMARGO, mat. 42.261, Auxiliar-de-Expe diente nº 33504,, simbolo 10-F; ESTEFÂNIA KOPCIUSZYNSKI, mat. 5,788, Chefe de Seção nº 33532, símbolo 5-F; Nº 52, de 4-12-74 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: THEREZINHA ALICE MORAES TISSOT, mat. 821.723, Chefe de Seção no 33496, simbolo 6-F; CONCEIÇÃO CAMARGO, mat. 46.261, Secretária, no 33498, símbolo 9-F; OSWALDO MARZOLLO, mat. 15.143, Auxiliar-de-Ex pediente nº 33504, símbolo 10-F; ESTEFANIA KOPCIUSZYNSKI, 5.788, Assistente nº 33527, símbolo 4-F; EDISON LUIZ MAINGUÉ FRANÇA, mat. 26.147, Chefe de Seção nº 33532, símbolo 5-F.

# AGÊNCIA EM PONTA GRUSSA - SPPR

Nº 30, de 2-12-74 - Designa os servidores abaixo indicados, pao ra exercerem as funções gratificadas a seguir: ADILENE AMA PINTO, mat. 805.497, Informante Habilitador nº 53501, simbolo 7-F; VALDIR SABEDOTTI, mat. 871.686, Coordenador Médico nº 53511, simbolo 3-F.

### SUBSECRETARIA REGIONALIDE SEGUROS SOCIAIS - SRPE

Nº 87, de 19-12-74 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas a seguir: FRANCISCO JOSÉ VIEL-RA, mat. 42.997, Assistente, nº 34030, símbolo 1-F; ALVARO DA COSTA LEMOS, mat. 2.184, Encarregado de Análise nº 34040, símbolo 3-F; NAUM LITVIN, mat. 32.568, Encarregado de Análise nº 34067, símbolo 3-F.

# SUBSECRETARIA REGIONAL DE PLSSOAL DA SRRJ

Nº 24, de 8-7-74 - a) Designa EDMUNDO DA COSTA MELO, mate 56.203, para operar direta, obrigatória e habitualmento com Raios X ou substâncias radioativas; b) Esclarece que o pagamento da gratifie cação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a lei nº 1.234/50, fica condicionado a aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina a Farmácia.

#### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### RELAÇÃO NO INPS 222/74

#### FORTARIA3

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SEGB

N? 159, de 10-12-74 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 22-11-74, MARIA DE LOURDES FERNANDES DE OLIVEIRA, mat. 2.097, Escriturário, nível 8; N? 160, de 10-12-74 - Concede aposentadoria, por invalidez, a FRANCISCO FERNANDES DE MEDEIROS, mat. 16.456, Motorise ta, nível 12; Nº 161, de 10-12-74, Concede aposentadoria, por invalidez, a JOÃO AUTONIO DA SILVA; mat. 31.294, Auxiliar-de-Portaria, rível 3,

#### SUBSTICRITARIA REGIONAL DE PESSOAL DA GRMT

W9 51, de 6-12-74 - Concede aposentadoria, por invalidez, a MAFIA ANTONIA BATISTA DE APAUJO, mat. 21.926, Servente, nível 5; N9 52, de 9-12-74 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a GERALDO DESCHAMPS DE ALMEIDA, mat. 30.189, Fiscal de Previdência, nível 18-B,

### SUBSECPETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRN

N? 134, de 12/73 = Apostila = A presente Fortaria fica apostilada, para retificar o nível do servidor aposentado EZEQUIEL XAVIER BEZERRA, mat. 11.237, para 22-C, em face de sua promoção para o mencienado nível, conformo PT nº SP-6.554/74, publicada no BS/DG-219/74.

#### DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 16.999, de 6-12-74 - Nomeia SilkERTO MATTOS FARIA, mat. 303.211, para exercer o cargo en comiscão de Subsecretário Regional de Assistência Médica nº 31298, símbolo 1-C.

# SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SEGB

119 578, de 6-12-74 - 1) Designa SUALTER MARINHO DE AQUINO, mat. 15.478, para operar direta obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas junto às fontes de irradiações, como parte integrante das atribuições do seu cargo; 2) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por centor de que trata a Lei no 1.234/50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Firmágia.

### AGÉNCIA EM MANHUAÇU - SEIG

Nº 14, de 3-12-74 - Designa DUTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, mat. 303.527, para exercer a função gratificada de Assistente nº 53007, símbolo 3-F.

# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO CRANDE DO NORTE

Nº 4.025, de 5-12-74 - Nomeia para exercerem os cargos em comis são abaixo indicados os seguintes servidores, cessando, em consequên cia, oo efeitos das DTS que os designaram para responderem citados cargos: TARCÍCIO BARRETO, mat. 60.986, Assistente nº 34857 sămbolo 6-C; JOÃO FELISMINO DA SILVA, mat. 39.810, Subsecretărio Re→ gional n? 34880, símbolo 3-C; THEFEZA BEZERRA DE MEDEIROS, 87.409, Coordenador Regional nº 3 334, símbolo 4-C; MARIA DE LOURDES: CALIPE, mat. 5.510, Chefe de Equipa, no 34985, simbolo 7-C; CHARLIER FERNANDES, mat, 59.555, Chefe de Serviço no 34886, símboló 8-C; ARY DE VASCONCELOS GALVÃO, mat. 66.974, Subsecretário Regional m? 34909, simbolo 3-C; JOÃO CÂNCIO DE MEDEIROS, mat: 5.948, Subscere tario Regional no 3494%, símbolo 3-C; JOSÉ ULISSES LINS, mat \$5.277, Subsecretario Regional no 34975, simbolo 3-C; HUGO PIRES DA CUMHA, mat. 31.998, Agente nº 55499, símbolo 4-C; Nº 4.026, 10 5-12-74 - Designa MARISIO EUGÊNIO DE ALMEIDA, mat. 31.801, para exer cer a função gratificada de Assistente nº 34946, símbolo 2-F, cessan do, en conseqüência, os efeitos da ITS, que o designou para responé dem pela citada função.

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DA DIVIDA PUBLICA

Para os fins previstos no attigo 60 da Lei nº 4.069, da 11 de junho de 1932, torna-se público que devem ser apresentadas para imediais respata as Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável e Lemas do Te-souro Nacional, rentidas no mês de

Brasilia, 2 de janeiro de 1975.
João Ary de Lina Burros, Gerento.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDEFAL DO RIO DE LANEIRO Centro de Filosofia

> e Ciências Humanas Escola de Serviço Social

Channa-se a atenção dos interessa-dos para o edital de Concurso para Professor Assistente, publicado no Diario Oficial de 26 do corrente, a régina 4.748.

Officio n.º 15.100. Dias: 2, 8 e 6-1-75.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 120-74-A

ATA Nº 120-13-A

Ala da segunda reunião de Comissão de Concorrencia de Serviços e

Obras — CCSO, para abertura do

envelope de proposta apresentado

na reunião do dia devesseis de de
zembro de mil morecenias e setenta e quatro, da Concorrencia nº

120-74, referente a execução los

serviços de canalização e revesti
mento de um trecho do Córrego Se
oredo e da uma nonté sobre o repredo e de uma ponte sobre o re-ferido Córrego, na cidade de Cam-po Grande, Estado do Maio Gras-so, 8º Diretoria Regional de Saneumento (8º DRS.).

Mento (8º DES.).

As quinze horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na Sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridee Carmo, Presidente da CCSO pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engs. Albert Amand de Berrido Bottanuit e José Persiva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, solicitou que os preaentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a involabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido Parecer considerando habilitada a finica firma concurrente, nor haver única firma concorrente, por haver atendido satisfatoriamente as exigên-

ateinido satisfatoriamente as exigen-cias do Edital nº 120-74.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua nroposta e nada teve a declarar. o Senhor Presidente, passou a abertura do mesmo e a leitura dos seguintes to-

# IEDITAIS E AVISOS

ETESCO S.A. Comercio e Construções

Prece total des actvices: Crs ... 8.493.65000 (nove milhoes, quatroc'n tos e noventa e tres mil, seiscentos e cinquenta cruzciros).

Prazo total para (quinze) ineses. execucão: 15

(quinze) mess.
Nada mais ocorrendo o Sr. Presidente encerrou a sessão és quinze intras e trinta minutos, aniorizandome como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.
Rio de Jameiro, vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Humberto Lopes Potyguara do Silva, Secretário.

Altado Eduncia

va, Becretário. — Alfrido Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoet D'Avila, Procurador membro da Comissão. — Albert Amand de Berreda Bottentuit, Engenheiro membro da Comissão, ro membro da Comissão.

### ATA Nº 141-74

Ata da rexuñão da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras -CCSO, para recebimento dos cuvelopes de documentoção e de proposta, referente a execução dos serviços de dragayêm com áraga flutuante de sucção e receique de propriedade do empreiteiro, na bacia
do Rio São João, Municipios de Casinina de Abreu. Arariama. Cabo simiro de Abreu, Aranuma, Cabo Frio e Silva Jardim, no Estudo do Rio de Janeiro, 6º Diretoria Regio-mal de Sancamento (6º DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção 1 — Diário Oficial da União (Segão I-Parte II), de 18 de movembro de 1974, pagina nº 4,296, xos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Jameiro, "Jornal do Brasil", "O Globo", "O Dia", "A Noticia, "Montor Campista", dos dias 14, 16, 17, 21 e 27 de novembro de 1974, respectivamente, e nos órgãos de dirulgação do Estado da Gusubara. "O Globo", "Jornal do Brasil" e o "Dia" dos dias 16 e 21, 14, 17 e 21, 17, 18, 24, 25 e 30 de novembro de 1974, respectivamente.

As quinze horas do dia dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta dézembro de mil novecentos e scienta e quatro, na Sede deste Departsmento, reuniu-se a Comissão, composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robirson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engs. José Perelva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iris receber os en-velopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Con-correnda nº 141-74, tendo comparecido e entregue os envelopes, o repre-seniante da Empresa Brasileira En-genharia e Comércio S.A.

pennaria e comercio S.A.

Dando continuidade aos trabalhos,
a Comissão e o representante da Empresa participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor
Presidente, informado que o envelopa
permaneceria fechado sob a guarda
da Comissão, conforme determina o
Edital de Concorrância no 141-73

cou que a Comissão iria preceder pos-teriormente o exame da documenta-ção, para emitir Parecer conclusivo some a mesma e convectu o reprera nova remisso no mesmo local e nora, do dia 26 (vinte e seis) do carrente, ocasião em una seria de carenvelope lacrado da proposta, caso a concorrente seja considerada habili-tada, conforme estabelece o Edital convocatório.

Nada mais occurrado, o Senter Presidente encerrou a sessão às quin-ze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a la-vrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezenove de dezem bro bro de mil novecentos e setenta e quatro. — Humberto Lopes Potygua-ra da Silva, Secretário. — Alfredo ra da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrion Ma-noel D'Avila, Procundor membro da Comissão. — José Peralva de Carra-lio. Emperheim Dio, Engenheiro membro da Conlis-são. — José Ferreia, Engenheiro membro da Comissão.

#### ATA Nº 153-74

Aia da renião da Comistão de Concorrência de Serviços e Obras — . CCSO, para recebimento e abertura CCSO, para recebamento e abertura dos envelores de documentação e de proposta da Tomada de Preços número 153-74, referente a axecução do recestimento em concreto armado do Riacho Salvado, entre as estado de Pernambuco, 3º Diretoria Estado de Pernambuco, 3º Diretoria Decimal de Salvado (3º Diretoria Conceptado). Regional de Saneamento (3º DRS) conforme as exigências e caractesticias do Edital e da Especificação nº 153-74.

A denesseis horas do día dezenove de dezembro de mái novecentos e setenta e quatro, rruniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 52, 7º andar, Estado da Guenabara, a Comissão composta 1:15 Eng. Alfredo Eduardo Rebinson Aldridge Carmo, Presidente da CCESO nelo Pincurador Aurton Manal Dinson Adringe Carmo, Presidente da CCSO pelo Procurador Ayrton Mancel D'Avils, pelos Engs. José Peralva de Carvalho, e José Ferreira, mem tros da Comissão e pelo Administra dor Humberto Lopes Polyguara da Silva, Servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebi-mento e abertura dos envelopes de que a mesma dos envelopes umento e abertura dos envelopes umento e abertura dos envelopes umento documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 153-74, tendo comparecido e entregue os referidos anvelopes, os representantes das firmas "PRODESA Engenharia S.A., mas "PRODESA Engenharia S.A., Companhia de Investimentos e Construções Lida. CICOL e BERMA —
Engenharia e Comércio Lida., inscritas neste Departamento sob os números 039-PE, 003-PE e 079-PE, 103pectivamente.

Após a Comissão ter recebido os envelopes das firmas participanies, pediu a palavra o Sr. Antônio vicente Queiroz de Andrade, representante da firma Souza Luna S.A., que fez entrega de uma carta à Comissão solicitou que o teor da mesma constasse da Ata A. pousión tenda e Securios da Ata A. pousión tenda e Securio de Secu camente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente, informado que o envelopa da Comissão, conforme determina o da Comissão, conforme determina orição é a seguinte: "Rio, 19 de dembro de 1974. A Comissão de Conposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relacação fornecida pela Empresa. Em seguida, o Senhor Presidente comuni-

jselo da referida firma tomar parte na concorrência para as Obras de Revestimento de Rischo Salgado, em Permambuco, que se resiliza inoja na Cuanabara. Todas as provdiências foram tomadas e oniem pela manha toda documentação foi remetida atravês de um maiote da Turismo Bradesco—conhecimento nº 1521556, da Varig—no véo 321 que salu de Recife oniem às 910 horas. Intelimente o referido maiote não foi descarreção no Aeropario do Caleão, por motivo de intemperie, seguindo para o sui. Pede o subscritor da presente para qua a firma Soura Luna S.A. seja conscitierada inscrita para o referido trabalho, se comprometendo trazer toda documentação dentro de 24 horas. Antecipo agradecimentos pela atenção dada ao pedido e apresento Cordiais Esudações. (a) Antione vicente Queiros de Andrade, Procursior."

Prosseguindo, o Senhor Presidente, esclareceu ao referido representante, que a Comissão não havia acatado o pedido contido na carta, visto que o mesmo feria o art. 32 do Darseto nº 73.148-73, que regulamenta a licitação, conforme dispõe o Item 2 do Cupidalo X do Edital convocatório.

Em resposta, o representante da firma Soura Luna S.A., apradocea os

Em resposta o representante da firma Soula Lima S.A., agradocen os esclarecimentos prestados e informou que uno tinha mais nada a declarar.

que uño tinha mais nada a declanar.
Não havendo outra manifestação da
parte des presentes, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes de documentação, tendo a Comissão examinado os documentos tornecidos e considerada os mesmos de
acordo com as exigências do Edital.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou os documentos examinados à disposição dos interessades, procedendo, em seguida, a abentura dos envelopes de proposta e a leitura dos seguintes totais apresentados: seniados:

PRODESA Engenharia S.A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 2.230.000.00 (dois milhos, duzentos e trinta mil cruzciros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) moses.

Companiis de Inpestimentos e Construções Lida. — CICOL

eço total dos serviços: Cr\$ .... 2.215.895.10 (dois milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinoo cruzeiros e dez centavos.

Praco total para execução: 18 (dezoito) meses.

BERMA — Engenharia e Comércio Lida.

Propo total dos serviços: Cr\$ .... 2.230,000,00 (dois milhas), duzentos e trinta mil cruzeiros).
Prapo total para execução: 18 idezoito) meses.

Depois que a Comissão rubricou as propostas e os interessados examinaram e rubricaram as mesmas, o Senhor Presidente indagou dos presentes de decembras de la companion de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra

ram e rubricaram as mesmas, o Senhor Presidente indagou dos presentes se desejavam fazer alguma deciaração, para constar desta Ata.

Solicitando a palavra, o representante da firma Soura Luna S.A., pedidu para incluir na Ata o seguinte;

"1) A Comissão o meu reconhecimento pela justica da decisão; 2) e a trados, su meus agradecimentos".

Não havendo deciareções e nada mais socretado, a Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta mínutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presenta Ata, que voi por mim assimada e pedios membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezenove de desembro de mil noveemtos e setentos e quaren. — Hamberlo Lopes Polyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Caramo, Presidente da CCSO. — Agram Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — José Feriera, Engerirairo membro da Comissão.

PRECO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00